

22
República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII - 88ª DA REPÚBLICA — Nº 23.899 Belém - Quarta-feira, 22 de novembro de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs.

10.967 e 10.968

PORTARIA Nº 4.137

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado
da Fazenda, Saúde Pública
e Agricultura

RESOLUÇÃO Nº 06/78

Da Fundação do Bem Estar
Social do Pará

EDITAIS

Da Petróleo Brasileiro
S.A. - Petrobrás
Da Empresa Brasileira
dos Correios e Telégrafos

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça do
Estado

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. FREDERICO COELHO DE SOUZA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10967 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1978

Homologa a Resolução nº 1429, de 07 de novembro de 1978, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 1429, de 07 de novembro de 1978, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a alie-

RESOLUÇÃO Nº 1429, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1978

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a alinear material inservível. O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea m do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 07 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA-1450, de 19.10.78, da Diretoria Geral do DER-PA.; Considerando o parecer do Sr. Conselheiro EDUARDO ALVES MAIA, emitido no processo CRE/92/78, de 23.10.78, e aprovado por una-

nar, através de leilão público, o material inservível relacionado no processo CRE/92/78, de 23.10.78.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

nimidade em sessão desta data,
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a alienar, através de leilão público, o material inservível relacionado no processo CRE/92/78, de 23.10.78.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 07 de novembro de 1978.

Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS
MEIRA
Presidente

MATERIAL INSERVÍVEL DA 4ª DR ABAETETUBA

ESTRADA PA - 140 - KM - 35 - BUJARÚ X TOMÉ AÇU.	5.000,00
Conjunto Ripper para "Caterpillar D-8"	2.000,00
2 Cilindros Hidráulicos -	
ESTRADA PA - 252 - ACAMPAMENTO DO COMISSÁRIO.	5.000,00
MN - 26 - Chassis de Motoniveladora "Caterpillar 12-E" -	
RC - 30 - Rolo Pé de Carneiro "Dinapac CF-33", sem motor, no	3.000,00
Estado -	3.000,00
RC - 31 - Chassis de Rolo Compressor "Dinapac CH 33" -	3.000,00
TC - 30 - Sucata de Chassis de Pá carregadeira "Case" -	3.000,00
T - 85 - Trator Pula Pula "CBT 1090-A", incompleto, no Estado -	1.000,00
S/Prefixo - pedaços de Chassis de Pula Pula -	
KM - 6 DA ESTRADA CONCÓRDIA X TOMÉ AÇU.	10.000,00
T - 22 - Trator "Allis Chalmers HD-16", incompleto, no estado -	15.000,00
MS - 06 - Moto Scraper "Allis Chalmers 260", incompleta, no estado -	
T - 10 - Trator "Caterpillar D-7-E", incompleto, desmontado, no	50.000,00
estado -	1.000,00
CT - 58 - Chassis de caminhão "Mercedes Benz", no estado -	300,00
CB - 308 - Chassis de Caçamba Basculante "Dodge D-700, sucata -	
CB - 271 - Chassis com diferencial para caçamba basculante	500,00
"Dodge D-700" -	300,00
CB - 169 - Sucata de Chassis com cabine para "Mercedes Benz" -	5.000,00
CB - 214 - Caçamba basculante "FNM", incompleta, no estado -	
ACAMPAMENTO NA CIDADE DE TOMÉ-AÇU.	50.000,00
TC - 28 - Pá carregadeira "Case"-W7-E", completa, no estado -	10.000,00
CB - 303 - Caçamba basculante "Dodge D-700", completa, no estado -	

SEDE DA 2ª DR - CAPANEMA.

RC - 26 -	Rolo compressor "Dinapac CH 33", incompleto, no estado-	5.000,00
TE - 09 -	Caminhão "Ford F - 600", gasolina, espalhador, no estado-	2.000,00

SEDE DA 4ª DR - ABAETETUBA.

MN - 38 -	Motoniveladora "Huber Warco", incompleta, no estado-	5.000,00
T - 102 -	Trator de esteira "Malvess MD - 850-E", completo, no estado -	30.000,00
T - 53 -	Trator Pula Pula "CBT 1090", incompleto, no estado -	5.000,00
T - 105 -	Trator Pula Pula "Malves", incompleto, no estado -	5.000,00
TL - 15 -	Pick-up "Willys" 1968, no estado -	3.000,00
TL - 126 -	Pick-up "Ford F-100" 1970, no estado -	3.000,00
TL - 154 -	Pick-up "Dodge D-100" 1974, no estado -	3.000,00
TL - 79 -	Pick-up "Willys", no estado -	3.000,00
TL - 89 -	Sucata de Jeep "Willys" -	1.000,00
TL - 11 -	Rural "Willys" 1970 - no estado -	2.000,00
TL - 149 -	Jeep "Willys 1972, no estado -	3.000,00
CB - 162 -	Caçamba basculante "Mercedes Benz", incompleta, no estado -	2.000,00
CB - 234 -	Caçamba basculante "Chevrolet D-60", incompleta, no estado -	2.000,00
CB - 222 -	Caçamba basculante "Chevrolet D-60", incompleta, no estado -	2.000,00
CB - 221 -	Chassis e cabine para caçamba basculante "Dodge D-700" -	500,00
CB - 305 -	Chassis e cabine para caçamba basculante "Dodge D-700" -	300,00
CB - 306 -	Chassis e diferencial para caçamba basculante "Dodge D-700" -	500,00
CB -	Caçamba basculante "Ford", gasolina, incompleta, no estado -	1.000,00
CT - 80 -	Chassis, diferencial e cabine de caminhão "Chevrolet" -	2.000,00
S/Prefixo -	Lote de chassis e cabines "Chevrolet" e "Dodge" -	2.000,00
	Lote de baterias usadas -	500,00
	Lote de blocos "Perkins" e "Deutz", sucata -	2.000,00
	2 diferenciais "Dodge", no estado -	1.000,00
	Lote de sucata de peças para máquinas pesadas e veículos -	1.000,00
	Lote de sucata diversa -	1.000,00
	Sucata de 4 bombas "Wayne" para combustível -	500,00
	Relógio de ponto no estado -	200,00
	Máquina de escrever "Royal", 260 espaços, antiga, no estado -	100,00
CB - 302 -	Caçamba basculante "Dodge" D-700", completa, no estado -	5.000,00
TL - 32 -	Pick-up "Ford F-100", completa, no estado -	3.000,00

Engº CHARLES BECKMAN CARVALHO
Chefe do S E M

(G. Reg. nº 3319)

DECRETO Nº 10968 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1978

Reconduz o Diretor Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 13 do Decreto-Lei nº 52 de 20 de agosto de 1969 e o artigo 8º do Estatuto da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto nº 6894 de 29 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reconduzido, para um mandato de quatro (4) anos, a partir de 05 de dezembro do corrente ano, o Engenheiro LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO, no cargo de Diretor Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 10969 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1978

Altera o anexo I do Decreto nº 9.883, de 23 de novembro de 1978.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO I do Decreto nº 9.883, de 23 de novembro de 1976, para considerar os atuais ocupantes de cargos, empregos e funções que possuam graduação em nível superior ou habilitação legal equivalente como integrantes da Categoria Funcional de **TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, Código GEP-ANSTAE-619, do Grupo **OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR**, desde que estejam exercendo comprovadamente as atribuições relacionadas com o conteúdo da referida Categoria Funcional.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de novembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 3319)

PORTARIA Nº 4137 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1978

O Governador do Estado do Pará, no uso da competência que lhe é conferida por lei,
R E S O L V E:

Delegar competência ao Sr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA, Secretário de Estado da Fazenda, para firmar, em nome do Estado, os atos relativos à doação pelo INCRA ao Estado do Pará de um terreno situado na margem da Rodovia Transamazônica na altura do Km 92. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de novembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
(G. Reg. nº 3319)

SECRETARIAS**AGRICULTURA****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 478/78**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o pedido do Executor do Convênio da Fiscalização da Pesca - SUDEPE - SAGRI - SEGUP,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Engº Agrº Joaquim Carlos Estevam de Carvalho e os Agentes Administrativos Valquiria Ferreira Torres e Itamar Bahia, para sob a Presidência do primeiro comporem a Comissão Permanente de Leilão Administrativo incumbida de proceder a venda do pescado apreendido pelos agentes do Convênio de Fiscalização da Pesca do Pará-SUDEPE-SAGRI-SEGUP. E para substitutos eventuais os servidores Engº Agrº Ferdinand Lisieux Passos e os auxiliares Walmir Tavares Feio e Maria Lúcia Corrêa.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 17 de novembro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 7176 - Dia: 22.11.78)

PORTARIA Nº 479/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do Ofício nº 157/78-PRES., de 20.08.78, do Diretor Presidente da Companhia de Mecanização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO,

R E S O L V E:

COLOCAR à disposição da Companhia de Mecanização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, o funcionário desta Secretaria, SENÓBIO REIS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 16 de novembro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 7177 - Dia: 22.11.78)

PORTARIA Nº 480/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser realizado pelo servidor Raimundo Joaquim de Souza,

R E S O L V E:

CONCEDER suprimimento através do Projeto 1401.04070212.034 no elemento 3.1.4.0., no valor de Cr\$-2.000,00 (dois mil cruzeiros), para ocorrer com despesas miúdas de pronto pagamento. Fixado o prazo para o período de 01.11 a 01.12.78.



IMPRENSA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O número atrasado por ano, aumenta três cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação, do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 10. de novembro de 1978.

Engº Agrº **ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 7178 - Dia: 22.11.78)

PORTARIA Nº 481/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser realizado pela Contadora Maria da Glória Rodrigues de Oliveira,

R E S O L V E:

CONCEDER suprimimento através do Projeto 14.01.04.16.097.2.041 no elemento 3.1.4.0., no valor de Cr\$-3.000,00 (três mil cruzeiros), para ocorrer com despesas miúdas de pronto pagamento, para atender despesas da CLAVEPA Fixado o prazo para o período de 09.11. a 09.12.78

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 16 de novembro de 1978.

Engº Agrº **ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 7179 - Dia: 22.11.78)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1352

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício 884/78, do Diretor do Hospital "JULIANO MOREIRA", solicitando a substituição do servidor Dr. JOSÉ THXÉRS CARNEIRO, Odontólogo, servindo no referido Hospital, em razão do seu afastamento prejudicar o bom andamento do serviço no que diz respeito a sua especialidade.

R E S O L V E:

CANCELAR o nome do servidor Dr. JOSÉ THXÉRS CARNEIRO, Odontólogo, da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 1310, de 19.10.78.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de novembro de 1978.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 7195 - 22/11/78)

PORTARIA Nº 1359

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

TENDO em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos e,

CONSIDERANDO ainda a solicitação constante dos processos nºs. 24061 - 24119 e Mem. nº 1229/78.

R E S O L V E:

CONCEDER nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos aos servidores abaixo discriminados, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal

de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

Dra. MIRIAM PIRES DOS SANTOS - Mat. 236.163 - Médica - Chefe da Disp. Henrique Rocha ST..... Cr\$-300,00; Sra. COSMA CABRAL DE SOUZA - Mat. 240.965 - Resp. pela Unidade Sanitária de Peixe-Boi.....STCr\$-719,00; Sr. GERSON EDISON FIGUEIREDO FILHO - Mat. 231.114 - Enfº - Chefe de Visitadores e Supervisores domiciliar STCr\$-17.200,00.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de novembro de 1978.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 7196 - Dia: 22/11/78)

PORTARIA Nº 1361 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, aos funcionários do Quadro de Pessoal do Estado, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com relação anexa:

Nº de Ordem	N o m e	Referência Nível Símbolo ou Padrão	Nº do Laudo Processo	Período	
				Início	Término
01	Ana Lúcia Afonso de Novoa	GEP-ANSO-614.2A	3051	08.09 a	07.10.78
02	Benedita Maria da Silva Rôla	GEP-ANSO.614.2	3183	31.08 a	29.10.78
03	Cirila Pereira da Silva	Ref. 02	3143	23.09 a	21.11.78
04	Carlos Alberto da C. Santos	Ref. 03	3169	22.09 a	06.10.78
05	Célia Maria O. Gonçalves	Ref. 03	512/2	02.10 a	30.12.78
06	Carmen Agranair V. Teixeira	GE P-ANSEnf.607.1	3297	09.10 a	07.11.78
07	Emilio Hage Karan	GEP-ANSM-612.2.B.	3112	21.09 a	20.10.78
08	Elizabete Alves de Souza	Ref. 03	519/0	07.09 a	04.11.78
09	Ediberto Vasconcelos Freire	Ref. 01	3357	09.10 a	17.10.78
10	Guilherme Ferreira Costa	Nível 06	3230	09.10. a	23.10.78
11	Georgete Salim Lessa	GEP-ANSEnf.607.1	3294	18.10 a	15.01.79
12	Getúlio Vargas M. dos S. Brasil	Ref. 06	3028	13.09 a	12.10.78
13	Higia Guimarães Cerdeira	Ref. 02	3295	03.10 a	22.10.78
14	Hiroko Sato	GEP-ANSO-614.1	3156	04.10 a	01.01.79
15	Iolete Pena Azevedo	Ref. 02	3342	13.10 a	11.11.78
16	Iracema Almeida de Carvalho	Ref. 02	3210	22.09 a	05.11.78
17	Idelweiss Souza Leão	Ref. 03	3321	16.10 a	13.01.78
18	Janete Furtado Barros	Ref. 01	3213	06.10 a	02.02.79
19	Judith Saraiva Damasceno	Ref. 06	2973	13.09 a	12.10.78
20	Laurinéa de Lima Ferreira	GEP-ANSf.611.2	3313	24.10 a	31.01.79
21	Laura Maria L. D. Nogueira	Padrão D	3303	26.09 a	30.09.78
22	Lindalva dos Santos Caldas	Ref. 01	3251	01.10 a	29.11.78
23	Maria Creusa Monteiro	GEP-ANSf.611.1	3199	10.10 a	07.01.79
24	Maria das Graças C. Almeida	GEP-ANSf.611.1	3247	11.10. a	08.01.79
25	Margarida Maria Heler Paz	Ref. 02	3229	26.09 a	25.10.78
26	Maria de Oliveira Henriques	Ref. 01	3249	10.10 a	19.10.78
27	Maria das Graças Conceição	Ref. 06	3101	02.10 a	31.10.78
28	Maria Cristina Castro Negrão	GEP-ANSM-612.2	3148	10.09 a	09.10.78
29	Maria de Nazaré T. Pereira	Ref. 01	512/3	02.10 a	30.12.78
30	Maria da Glória P. Brito	Ref. 02	3082	25.09 a	09.10.78
31	Marília Ruiz de Lima Verde	N. 16	3031	08.09 a	02.10.78
32	Maria da Glória P. Brito	Ref. 02	3198	10.10 a	29.10.78
33	Maria de Nazaré Cabral dos Passos	Ref. 01	3351	06.10 a	04.11.78
34	Maria Lídia Sanches	Ref. 02	3324	22.09 a	20.11.78
35	Maria Luiza Martins Costa	Ref. 03	3337	11.10. a	30.10.78

36	Maria da Graça Cruz Vieira	GEP-ANSM-612.1	3182	10.10 a	07.01.79
37	Maria de Fátima A. Trindade	Ref. 02	3312	29.09 a	18.10.78
38	Margarida Maria das M. Dias	Ref. 03	3305	21.10 a	18.01.78
39	Marina Roffé F. de Lemos	GEP-ANSM-612.2	3350	11.09 a	13.10.78
40	Maria de Belém P. de Brito	Ref. 01	3233	02.10 a	16.10.78
41	Milton Melo Maciel	Ref. 02	2936	01.06 a	30.07.78
42	Maria Linduina Rodrigues Barra	Ref. 06	3209	10.10 a	07.01.79
43	Maria Lúcia da Silva Machado	Ref. 03	3217	02.10 a	15.11.78
44	Marlene Azevedo	Ref. 03	3077	20.09 a	19.10.78
45	Natalina de Jesus de Oliveira	Ref. 01	3140	19.09 a	05.10.78
46	Neolinda Gomes de Araújo	Ref. 02	3193	29.09 a	26.01.79
47	Paula Lopes Machado	Ref. 02	3320	13.10 a	11.12.78
48	Raimunda Martins Costa Palheta	Ref. 01	3241	11.10 a	25.10.78
49	Raimunda Fátima Silva da Silva	Ref. 03	3126	02.10 a	30.12.78
50	Raimundo Nonato Souza	Ref. 02	3058	23.09 a	06.11.78
51	Regina Célia Santos de Souza	Ref. 02	3071	27.09 a	25.12.78
52	Rosa Lúcia Aires Corrêa	Ref. 03	3152	18.09 a	07.10.78
53	Rosemary de Lima e Silva	Ref. 02	3036	05.09 a	03.12.78
54	Rita Maria Amâncio Trajano	GEP-ANSM-612.2	3366	19.10 a	17.11.78
55	Rosalina de Jesus Melo	Ref. 01	3089	18.09 a	07.10.78
56	Raimundo Barbosa Lima	Ref. 05	3116	25.09 a	09.10.78
57	Raimundo Pinheiro de Assis	Ref. 01	2976	08.09 a	22.10.78
58	Teodulo Teclo Vasconcelos	Ref. 01	3290	17.10. a	15.12.78

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 7169 - Dia: 22/11/78)

PORTARIA Nº 1367

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

TENDO em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos e,

CONSIDERANDO ainda a solicitação constante dos processos nºs. 24064 - 24491 - 24270 - 24269 e C.I. nº 248/78.

R E S O L V E:

CONCEDER nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos aos servidores abaixo discriminados, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

01 — Dr. MOISÉS DE PAIVA CAVALCANTE - Mat. 226.657 - Médico Chefe do Posto Médico da CremaçãoST.....Cr\$-150,00.

02 — Dra. ALINE DA RIM PARANHOS DE AZEVEDO - Mat. 253.077 - Assessora AdministrativaMC Cr\$-5.000,00

03 — Dr. AUGUSTO OLÍVIO CHAVES RODRIGUES - Mat. 222.689 - Diretor da Colônia de Marituba ST Cr\$-1.843,00.

04 — Dr. AUGUSTO OLÍVIO CHAVES RODRIGUES - Mat. 222.689 - Diretor da Colônia de MaritubaRSP Cr\$-14.227,00.

05 — JOSÉ AGOSTINHO DA VERA CRUZ - Mat. 236.379 - Diretor da Divisão de Material MC Cr\$-15.000,00.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 20 de novembro de 1978.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública.

(Ext. Reg. nº 7197 - Dia: 22/11/78)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº 371/GAB — SEC DE 13 DE NOVEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O PRAZO Constitucional para a apresentação das contas referentes ao exercício financeiro à Assembleia Legislativa do Estado e a consequente neces-

sidade de levantar o Balanço Geral do Estado e respectivos demonstrativos até o dia 28 de fevereiro de 1979.

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria de Estado da Fazenda estabelecida no Decreto nº 10.404, de 13 de dezembro de 1977.

RESOLVE:

I — Recomendar aos Ordenadores de Despesas das Unidades Integrantes da Administração Pública Estadual:

1 - que sejam adotados providências objetivando a liquidação e pagamento, ao máximo, de despesas empenhadas durante o exercício e, consequentemente redução, ao mínimo, do rela-

cionamento de compromissos a serem inscritos em "RESTOS A PAGAR";

2 - que seja evitada a concessão de "SUPRIMENTO DE FUNDOS" durante o mês de dezembro de 1978 e, se o fizer, por estrita e imperiosa necessidade de serviço, providenciar para que a importância a suprir não seja superior, proporcionalmente, as concessões anteriores, do mesmo modo que os suprimentos anteriormente ao mês de dezembro tenham aplicação limitada até o mês de novembro de 1978.

3 - que não sejam concedidas diárias e ajudas de custo para pagamento no exercício de 1979, da mesma forma em que é expressamente vedado o relacionamento de saldo de empenho emitido para tal fim, com o propósito de inscrição em "RESTOS A PAGAR";

4 - que sejam emitidas "NOTAS DE EMPENHO ESTIMATIVA" para pagamento de serviços telefônicos, água, energia elétrica, postais telegráficos e outros correlatos, relativos ao mês de dezembro de 1978, cujas contas serão apresentadas no exercício subsequente, para efeito de relacionamento e inscrição em "RESTOS A PAGAR";

5 - que a autorização de despesas e consequente emissão de "NOTA DE EMPENHO", não ultrapasse a data de 15 de dezembro de 1978.

6 - que todos os pagamentos referentes ao exercício de 1978, sejam realizados até o dia 26 de dezembro de 1978;

7 - que sejam selecionadas as "NOTAS DE EMPENHO" cujos pagamentos não se tenham verificado até o dia 22 de dezembro de 1978, retirando aquelas em que os saldos se tornarem insubsistentes, e em consequência, o direito creditório não possa ser reclamado, para efeito de emissão das respectivas NOTAS DE ANULAÇÃO DE EMPENHO, até o dia 26 de dezembro de 1978;

II — Determinar que as Unidades Gestoras informem ao DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO, o seguinte:

1 - até o dia 18 de dezembro de 1978:

a) número, data e valor da última NOTA DE EMPENHO emitida no exercício, considerando a Unidade Orçamentária, Programa de Trabalho e a Natureza de Despesa; MODELO I — ANEXO.

b) número, data e valor da última NOTA DE PROVISÃO e NOTA DE PROVISÃO — ANULAÇÃO emitida no exercício;

2 - até o dia 02 de janeiro de 1979:

a) o saldo em poder dos detentores de "Suprimento de Fundos"; MODELO II — ANEXO.

III — Determinar que as Unidades Gestoras façam chegar ao Departamento Central de Contabilidade do Estado, impreterivelmente dentro dos prazos abaixo, a seguinte documentação:

1 - até o dia 29 de dezembro de 1978:

a) número, data e valor do último cheque e/ou Ordem Bancária emitida; MODELO III — ANEXO.

b) demonstração do saldo bancário escritural; MODELO IV — ANEXO.

c) prestação de contas, em duas vias, acompanhada do MODELO V — ANEXO.

d) quadro demonstrativo da despesa autorizada com a realizada por natureza de gastos; MODELO VI — ANEXO.

e) Notas de Anulação de Empenho, emitidas até o dia 26 de dezembro de 1978.

2 - até o dia 02 de janeiro de 1979:

a) relação de Restos a Pagar do exercício (despesas empenhadas e não pagas), observando rigorosamente a ordem dos projetos e/ou atividades e respectivos elementos de despesa; MODELO VII — ANEXO.

3 - até o dia 10 de janeiro de 1979:

a) processo de prestação de contas dos detentores de suprimento de fundos, contendo o pronunciamento do ordenador de despesas;

b) extratos bancários, acompanhados de sua respectiva conciliação; MODELO VIII — ANEXO.

c) processo em duas vias, da Tomada de Contas do responsável pelo almoxarifado ou depósito de material, destacando os inventários físicos dos bens adquiridos com os Recursos do Estado e os Recursos dos Fundos Federais (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS e FUNDO ESPECIAL), contendo todas as peças indicadas pelo Departamento Central de Contabilidade do Estado.

IV — Até o dia 28 de dezembro de 1978, os Órgãos da Administração Estadual, devem proceder ao recolhimento dos saldos em seus poderes, no Banco do Estado do Pará, S/A, na Conta nº 181.052-9, Governo do Estado C/Receita, referente aos Recursos Próprios do Estado.

V — Deverão ainda atentar para as seguintes recomendações:

1 - evitar relacionamento de Restos a Pagar dos saldos do EMPENHO POR ESTIMATIVA emitindo as competentes NOTAS DE ANULAÇÃO DE EMPENHO, constantes do item nº 7;

2 - reduzir o relacionamento dos cheques em trânsito pelos órgãos que deverão recomendar os imediatos saques dos cheques emitidos, até o dia 28 de dezembro de 1978;

3 - efetuar o recolhimento das "CONSIGNAÇÕES" feitas em folha de pagamento, até o máximo dia 26 de dezembro de 1978, devendo proceder concomitantemente com as liquidações do IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

VI — Recomendar aos dirigentes das entidades da Administração Indireta, inclusive Fundações.

1 - que sejam adotadas providências pelas EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA, no sentido de remeterem até o dia 15 de março de 1979, diretamente ao Departamento Central de Contabilidade do Estado, os balanços referentes ao exercício de 1978 e o desdobramento da participação do Estado na Empresa, tendo em vista o que estabelece a Lei nº 4.592 de 24 de novembro

de 1975, bem como, a Resolução nº 7.205 de 03 de dezembro de 1976 do Tribunal de Contas do Estado.

2 - que sejam remetidas pelas Autarquias e Fundações até o dia 10 de fevereiro de 1979, a prestação de contas referentes ao exercício de 1978, constituído do Balanço Geral e respectivos anexos, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 110 da Lei nº 4.320/64, bem como, a respectiva conciliação bancária e saldo escritural, e ainda a cópia do Inventário Físico

VII —Esclarecer que o Departamento Central de Contabilidade do Estado e as Contadorias Setoriais respectivamente, prestarão todas e quaisquer informações não previstas nesta Portaria, objetivando o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Secretaria de Estado da Fazenda, em 16 de novembro de 1978.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

MODELO I

EXERCÍCIO DE 1978

RELAÇÃO DOS ÚLTIMOS ATOS EMITIDOS			
DOCUMENTO	VALOR	PROGRAMA	NATUREZA DA DESPESA
			FONTE DE RECURSO

OBSERVAÇÃO: - Na coluna DOCUMENTO, mencionar se for: Nota de Provisão, Nota de Movimentação de Recursos Financeiros, Nota de Empenho, Ordens Bancárias etc.

MODELO III

EXERCÍCIO DE 1978

RELAÇÃO DAS ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS E NÃO DEBITADAS		NÚMERO DO PROCESSO		IMPOR TÂNCIAS		FONTE DE RECURSOS
ORDEN BANCÁRIA	NOME DO CREDOR	NÚMERO	PROCESSO	PARCIAL	TOTAL	
NÚMERO	DATA					

OBSERVAÇÃO:— Na coluna PARCIAL, deverá constar o valor de cada processo. Na coluna TOTAL, o valor de cada Ordem Bancária. Na coluna FONTE DE RECURSOS, discriminar quando for Fundo ou Recurso Próprio.

QUADRO COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
POR NATUREZA DE GASTO.

EXERCÍCIO DE 1 9 7 8

C Ó D I G O	T Í T U L O	D E S P E S A S	
		A U T O R I Z A D A	R E A L I Z A D A
3 0 0 0	DESPESAS CORRENTES		
3 1 0 0	Despesas de Custeios.....		
3 1 1 0	Pessoal.....		
3 1 2 0	Material de Consumo.....		
3 1 3 0	Serviços de Terceiros...		
3 1 4 0	Encargos Diversos.....		
	S O M A:-----		
		=====	=====
3 2 0 0	Transferências Correntes...		
3 2 4 0	Juros.....		
3 2 5 0	Cont. da Prev. Social...		
3 2 7 0	Div. Transf. Correntes..		
	S O M A:-----		
		=====	=====
	TOTAL DAS DESP. CORRENTES.		
		=====	=====
4 0 0 0	DESPESAS DE CAPITAL		
4 1 0 0	Investimentos.....		
4 1 1 0	Obras.....		
4 1 3 0	Equipamentos e Instalações		
4 1 4 0	Material Permanente.....		
	S O M A:-----		
		=====	=====
4 2 0 0	Inversões Financeiras.....		
4 2 1 0	Aquisição de Imóveis....		
4 2 3 0	Aquisição de Títulos....		
	S O M A:-----		
		=====	=====
4 3 0 0	Transferências de Capital.		
4 3 1 0	Amortização.....		
4 3 7 0	Contribuições Diversas..		
	S O M A:-----		
		=====	=====
	TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL.		
		=====	=====
	TOTAL GERAL DA DESPESA:-----		

MODELO VIII

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXERCÍCIO DE 1978

CONTA Nº _____

01 - Saldo apurado em 29 de dezembro de
1978, conforme extrato bancário do
Banco do.....

xxxxx

MAIS:

02 -
.....

xxxxx

03 -
.....

xxxxx

xxxxx

xxxxx

SOMA (01 + (02 + 03)).....

MENOS:-

04 - Ordens bancárias em trânsito ainda não
debitada em conta.....

xxxxx

05 - Cheques em trânsito ainda não debita-
dos em conta.....

xxxxx

06 - Recolhido ao Banco do
conta nº 181.052/9 -
Governo do Estado C/Receita; Saldo do
Exercício.....

xxxxx

07 -
.....

xxxxx

xxxxx

ZERO

Saldo Bancário-

Belém,

DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Denominação, Razão Social ou Firma: _____

REGISTRO NA JUNTA: _____

CCE/E: _____

CAPITAL SOCIAL: CR\$ _____

ORDINÁRIAS: _____

Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS PELO
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

PREFERENCIAIS: A.
B.
C.

LUCRO DO
EXERCÍCIO - 19 _____

CR\$ _____

ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Convocação em: _____
Realização em: _____
Representante do Gov: _____

ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA

Convocação em: _____
Realização em: _____
Representante do Gov: _____

DISTRIBUIÇÃO DE DI-
VÍDENDOS A FAVOR DO
GOVERNO DO ESTADO.

Em ax a

Representante do Gov: _____

Pagamento em Moeda (CR\$)

Creditado em Conta (CR\$)

INFORMANCIA PENES-
TUDO EM NOVAS AÇÕES

Em, _____ de _____ de 19 _____

SALDO CREDITADO EM CONTA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Em, _____ de 19 _____

(Ext. Reg. nº 7186 - Dia 22.11.78)

PORTARIA Nº 374 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1978

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida pelo item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 4817 de 01.11.78,

RESOLVE:

Dispensar o funcionário IVO LINS BASTOS, Técnico Fazendário N-25, da função de Chefe da Seção de Programação da Divisão Regional de Fiscalização da 1ª Região Fiscal, símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 7189 - Dia 22.11.78)

PORTARIA Nº 375 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1978

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 4817, de 01.11.78, resolve,

DESIGNAR:

JOÃO JEREMIAS CHENE, Técnico Fazendário N-25, para exercer a função de Chefe da Seção de Programação da Divisão Regional de Fiscalização - 1ª Região Fiscal, símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 7189 - Dia 22.11.78)

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 104 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1978**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com os arts. 98 e 105 Licença para Tratamento de Saúde e Licença para acompanhar pessoa de sua família, conforme Laudos Médicos e Atestados expedidos pela SESPA, aos funcionários desta Secretaria de acordo com a relação anexa.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA
CONCEIÇÃO

Diretor do Departamento de Administração
Geral da SEFA

Nº	Nomes	Localização	Fundamentação	Ref. Nível	Nº do	Nº do	Período de Licença			
							Dias	Início	Término	Portaria Prorrogada
01	Clóvis Bahia Artur	1ª Reg. Fis.	98	N - 3	2884/78	3495	60	23.10.78	21.12.78	—
02	Marilda Santos Fernandes	1ª Reg. Fis.	98	R - 3	4937/78	3525	30	01.11.78	30.11.78	
03	Rute Maria dos Santos Andrade	1ª Reg. Fis.	98	P - G	4936/78	3478	15	23.10.78	06.11.78	
04	Pedro Mauricio Neto Sabado	Serv. Viat.	105	N - 8	2886/78	3412	30	11.11.78	10.12.78	
05	Jerônimo Milhomem Tavares	4ª Reg. Fis.	105	N - 5	4814/78	3496	30	11.10.78	09.11.78	
06	Edna Maria Oliveira Fernandes	4ª Reg. Fis.	105	N - 3	2827/78	3393	15	12.10.78	26.10.78	
07	João Carlos Raiol Nunes	5ª Reg. Fis.	98	N - 3	4529/78	Atestado 3394	08	02.10.78	09.10.78	
08	Pedro Pereira de Souza	6ª Reg. Fis.	98	N - 7	2829/78	3453	30	05.10.78	03.11.78	77/78
09	Basílio Valente de Mendonça	1ª Reg. Fis.	98	P - 1	2828/78	3557	90	25.10.78	22.01.79	81/78
10	Maria Lima Oliveira Coelho	2ª Reg. Fis.	98	N - 4	4972/78	Atestado	60	30.10.78	28.12.78	
11	Maria do Carmo Silva Canto	4ª Reg. Fis.	98	N - 3	2878/78	Atestado	60	25.10.78	23.12.78	

(Ext. Reg. nº 7.189. Dia: 22.11.78)

PORTARIA Nº 105 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1978

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 4698/78 de 24.10.78,

RESOLVE:

CONCEDER, o Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74 ao servidor JOSÉ MARIA ALVES SANTANA, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal, no valor de Cr\$.... 67.000,00 (Sessenta e sete mil cruzeiros) sendo Cr\$-40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros) para atender despesas com Material de Consumo, Cr\$-25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) para elementos de Serviços de Terceiros e Cr\$-2.000,00 (Dois mil cruzeiros) para Encargos Diversos nos meses de novembro e dezembro visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO

Diretor do Departamento de Administração Geral da SEFA
(Ext. Reg. nº 7188 - Dia 22.11.78)

PORTARIA Nº 106 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1978

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 4969/78 de 14.11.78,

RESOLVE:

CONCEDER, o Suprimento de Fundos, nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74 ao servidor IVAN CAUBY BENTES MONTEIRO, Chefe do Serviço Regional de

Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, no valor de Cr\$-85.000,00 (Oitenta e cinco mil cruzeiros) sendo Cr\$-50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) para atender despesas com Material de Consumo, Cr\$-30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) para elementos de Serviços de Terceiros e Cr\$-.. 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) para Encargos Diversos, nos meses de novembro e dezembro visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO

Diretor do Departamento de Administração Geral da SEFA.

(Ext. Reg. nº 7188 - Dia 22.11.78)

PORTARIA Nº 107 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1978

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 4929/78 de 10.11.78,

RESOLVE:

CONCEDER, o Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74 a servidora RITA PEREIRA RIBEIRO, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual 6ª Região Fiscal, no valor de Cr\$-46.000,00 (Quarenta e seis mil cruzeiros) sendo Cr\$-15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) para atender despesas com Material de Consumo, Cr\$-30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) para elementos de Serviços de Terceiros e Cr\$-1.000,00 (Um mil cruzeiros) para Encargos Diversos, nos meses de novembro e dezembro, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo

máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO
Diretor do Departamento de Administração Geral da SEFA
(Ext. Reg. nº 7188 - Dia 22.11.78)

PORTARIA Nº 108 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1978

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no processo nº 4508 de 17.10.78,

RESOLVE:

CONCEDER, o Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, ao servidor Mário Fabiano da Ponte Souza, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal no valor de Cr\$.... 123.000,00 (Cento e vinte e três mil cruzeiros) sendo Cr\$-80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros) para atender despesas de Material de Consumo, Cr\$.. 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros) para elementos de Serviços de Terceiros e Cr\$-3.000,00 (Três mil cruzeiros) para Encargos Diversos, nos meses de novembro e dezembro visto que, estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO

Diretor do Departamento de Administração Geral da SEFA.
(Ext. Reg. nº 7188 - Dia 22.11.78)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

PAUTA DE JULGAMENTO
Faço público para conhecimento de quem

interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará designou o dia 29 (vinte e nove) de novembro corrente para julgamento dos seguintes recursos.

Recurso nº 206 - em que é recorrente RAIL INDUSTRIAL E EXPORTAÇÃO DE CONSERVAS LTDA. e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal - ABAETETUBA Relator o Conselheiro Mário Dias da Silva.

Recurso nº 207 - em que é recorrente RAIL INDUSTRIAL E EXPORTAÇÃO DE CONSERVAS LTDA. e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal - ABAETETUBA Relator o Conselheiro Salomão Essucy Soares.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 20 de novembro de 1978.

ODETTE DE SOUZA CARDOSO

P/Secretário
(Ext. Reg. nº 7189 - Dia 22.11.78)

Secretaria de Estado da Fazenda

DESPACHOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

2914/78 - Concedo à servidora Oscarina da Conceição Nogueira Dias, salário-família a um dependente a partir de 01/01/78.

2913/78 - Concedo ao servidor Isaac Jacob Seruya, salário-família a três dependentes a partir de 22/05/78.

2912/78 - Concedo a servidora Lídia Lopes de Lima, salário-família a três dependentes a partir de 01/11/78.

4604/78 - Concedo ao servidor Max dos Santos Nogueira, salário família a seis dependentes a partir de 01/10/78.

(Ext. Reg. nº 7194 - Dia: 22/11/78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Fazenda

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

a) ESPÉCIE: - Contrato de Serviços de Engenharia, de 27 de outubro de 1978;

b) RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: - Contrato de Serviços de Engenharia por empreitada, com fornecimento de material e mão-de-obra, para execução dos serviços de instalação de um condicionador de ar, de 440v/3/60 Hz, com capacidade para 7,5 TR funcionando

em + 5/35°C, na Sala de Computação do 7º andar do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda no Pará, firmado entre a AR-FRIO REFRIGERAÇÃO S/A. como contratada, e a União Federal como contratante;

c) À DESPESA CORRERÁ À CONTA DO ELEMENTO 3.1.3.2; - Outros Serviços de Terceiros do Orçamento Geral da União;

d) NOTA DE EMPENHO Nº 008, de 10/08/78;

e) PREÇO: - Cr\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) pelos serviços contratados;

f) PRAZO DOS SERVIÇOS: - O prazo é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos a contar do 10º (décimo) dia seguinte ao da ordem de início do serviço.

— Assinaram o presente contrato o Senhor José Olavo Romariz Pinto, Delegado do Ministério da Fazenda no Pará, pelo contratante, e o Senhor José de Souza Rabelo, pela contratada, sendo testemunhas os Senhores Sônia Monteiro Diniz e Célio Marques dos Santos.
Belém, 27 de outubro de 1978.

CÉLIO MARQUES DOS SANTOS
Chefe da D.A

(Ext. Reg. nº 7191 - Dia: 22/11/78)



NOTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, pela Diretoria Regional do Pará, vem, na melhor forma de direito, e em cumprimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante do processo nº TC 32.839/77, e conforme processo nº 1180/IPR/76, do protocolo desta Diretoria, NOTIFICAR JORGE FERREIRA DE ALBUQUERQUE, Auxiliar de Serviços Postais, matrícula 8.460.735, ex-Gerente e Encarregado do Setor de Valores da Agência Postal de Barcarena, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta notificação, sob pena de cobrança executiva, recolher aos cofres da ECT, a importância de Cr\$ 12.872,88 (doze mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos), acrescida de correção monetária e dos juros de mora devidos, correspondente ao débito, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 28.09.78, proveniente de alcance pela apropriação de rendas de Reembolsos Postais, apurado em Tomada de Contas Especial, no período de julho/75 a outubro/76, sob pena de, não o fazendo, serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Belém, 07 de novembro de 1978
JOSÉ ROBERTO POWELL MACHADO
Diretor Regional
(Ext. Reg. nº 7181 - Dia: 22/11/78)



CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, pela Diretoria Regional do Pará, vem, na melhor forma de direito, e em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do processo nº TC 28.390/78 e conforme processo nº 157/IPR/77, do protocolo desta Diretoria, CITAR VICENTE DE PAULO MIRANDA COSTA CRUZ, Auxiliar de Serviços Postais, matrícula 8.450.511, para no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, alegar o que for a bem de seus direitos sobre o débito de Cr\$ 9.293,48 (nove mil, duzentos e noventa e três cruzeiros e quarenta e oito centavos), ou recolher aos cofres da ECT, a referida quantia, proveniente de alcance, conforme foi apurado em Tomada de Contas Especial, quando no exercício das funções de Gerente e Encarregado do Setor de Valores da Agência de São Domingos do Araguaia, no período de 01 de janeiro de 1977 a 09 de fevereiro de 1977, sob pena de, não o fazendo, serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Belém, 14 de novembro de 1978
JOSÉ ROBERTO POWELL MACHADO
Diretor Regional
(Ext. Reg. nº 7182 - Dia: 22/11/78)



CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, pela Diretoria Regional do Pará, vem, na melhor forma de direito, e em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do processo nº TC 28.385/78, e conforme processo nº 910/IPR/76 do protocolo desta Diretoria, CITAR OSÉIAS MARQUES DOS ANJOS, Operador de Tráfego Telegráfico, matrícula 8.460.323 para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, alegar o que for a bem de seus direitos sobre o débito de Cr\$ 76.377,22 (setenta e seis mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros e vinte e dois centavos), ou recolher aos cofres da ECT a referida quantia, proveniente de alcance, conforme foi apurado em Tomada de Contas Especial, quando no exercício das funções de Gerente e Encarregado do Setor de Valores da Agência de Breves/PA, no período de 01 de abril de 1975 a 24 de junho de 1976, sob pena de, não o fazendo, serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Belém, em 07 de novembro de 1978
JOSÉ ROBERTO POWELL MACHADO
Diretor Regional
(Ext. Reg. nº 7183 - Dia: 22/11/78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

SEVOP

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 09/78

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, Avisa aos interessados que fica cancelado o Edital de Concorrência de nº 08/78, referente a Construção da CANTINA CENTRAL DA CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, e com Fornecimentos, Montagem e Instalações de Equipamentos, em Belém/PA. Bairro da Pedreira.

Outrossim, avisa que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada na Trav. do Chaco, nº 2158, o Edital de Concorrência de nº 09/78 - para a mesma obra, porém com nova documentação e novos projetos.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 07 de dezembro do ano em curso, às 11:00 horas.

Os elementos necessários para Licitação poderão ser obtidos na DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DESTA SECRETARIA.

Belém, 17 de novembro de 1978.

Engº JOÃO BOSCO VASCONCELOS DE MIRANDA

Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações

VISTO:

Engº AUGUSTO JARTHE DA SILVA PEREIRA
Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 7153 - Dias: 21, 22 e 23.11.78)

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)
EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Mizuko Ajisaka, Firmina Antunes Bogéa Cavalcante, João Paulo de Almeida Couto Alves, Maria Inez Sampaio Lima Vita, Celeste Ramos Ribeiro, Adauto Cerqueira Santos, Judith Pereira Gomes Vieira, Arthur da Costa Tourinho Neto, Oneia Dourado Gouvea e Ary Gonçalves de Mendonça. No quadro de Estagiários, o acadêmico de Direito: João Berckmans de Lacerda Ferreira., em 20 de novembro de 1978.

a) ANTONIO ZACARIAS LINDOSO

1º Secretário

(T. nº 03670 Reg. nº 7173 - Dias: 22, 23 e 24/11/78)

Secretaria de Estado de Educação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DO PESSOAL

EDITAL Nº 84/78-DEPES
Proc. nº 21521/78-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital ESTELITA BARBOSA MARQUES, Professor não Titulado Ref.-I, com exercício na Escola estadual Vereador Gonçalo Duarte nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 31 de outubro de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6916 - Dias: 07, 22/11 - 06/12/78)

EDITAL Nº 85/78-DEPES
Proc. nº 21695/78-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo

presente Edital, RAIMUNDO PINA DE CARVALHO, Professor Não Titulado Ref.-I, com exercício na Escola Estadual Marcílio Dias - Gurupá, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício, de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 31 de outubro de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº do Pessoal

(Ext. Reg. nº 6916 - Dias: 07, 22/11 e 06/12/78)

EDITAL Nº 86/78-DEPES
Proc. nº 14251/75-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital JOSETE CARMEN FERREIRA GODINHO, Professor Primário Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual Cornélio de Barros nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) DIAS.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 31 de outubro de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6916 - Dias: 07, 22/11 e 06/12/78)

EDITAL Nº 87/78-DEPES
Proc. nº 14251/75-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital MARLENE SILVA DO AMARAL, Professor Primário Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério com exercício na EE. Cornélio de Barros nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205

da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 31 de outubro de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6916 - Dias: 07, 22/11 e 06/12/78)

EDITAL Nº 88/78-DEPES
Proc. nº 14251/75-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital MARIA CLEIDE RAMOS DE AGUIAR, Professor Primário código EP-3 do Quadro Especial do Magistério, com exercício na EE. Cornélio de Barros nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 31 de outubro de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6916 - Dias: 07, 22/11 e 06/12/78)

Imprensa Oficial do Estado

REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO
INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES —
C.I.P.A. Nº 01/78.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores componentes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) desta Repartição, para se reunirem, em sessão ordinária, no dia 24 de novembro de 1978, sexta-feira próxima, às 10:00 horas, no Centro Social, com a seguinte ordem do dia:

1 - Discussão de métodos a serem adotados pela Comissão quanto a execução do PROJETO DE SEGURANÇA.

2 - Nomeação do VICE—PRESIDENTE da CIPA, a ser apontado pela representação dos empregados.

3 - Participação à Comissão do recebimento do Memorando nº 80/78 - SSMT, que trata da oficialização da CIPA.

4 - O que ocorrer.

Belém, 20 de novembro de 1978.

a) MÁRIO MONTEIRO MALATO
Presidente da C.I.P.A./I.O.E.

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 3323 - Dias 22 e 23.11.78)

Fundação do Bem Estar Social do Pará

RESOLUÇÃO Nº 06/78
Em, 03/11/78

AUTORIZA a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 19.446,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros) para aquisição de telefone.

O Presidente do Conselho Estadual do Bem Estar Social, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o orçamento de 1978 não previu a aquisição de telefone destinado ao CENTRO SOCIAL URBANO - Marambaia;

CONSIDERANDO que a aquisição desse telefone é imprescindível ao bom funcionamento daquele serviço;

CONSIDERANDO que para essa aquisição se torna necessária inversão financeira em ações de Telecomunicações do Pará S/A., e

CONSIDERANDO ainda que nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, as despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica são objeto de crédito especial,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a diretoria da FBESP a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 19.446,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros), destinados a aquisição de telefone para o CENTRO SOCIAL URBANO - Marambaia.

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior, obedecerá a seguinte classificação:

4800 - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ.

4803 - Presidência

Atividade: 4803.15814862.004 - Coordenação e Manutenção do Gabinete da Presidência

Art. 3º - Os recursos necessários à execução desta resolução, decorrerão das disponibilidades orçamentárias oriundas da anulação parcial da dotação do crédito especial nº 05/78, aberto em 15/05/78 e da dotação do orçamento vigente respectivamente, a saber:

4800 - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

4803 - Presidência

4803.15814862.019 - Coordenação e Manutenção do Gabinete da Presidência

4230.00 - Inversões Financeiras Cr\$... 12.771,00

4805.15814862.019 - Coordenação e Manutenção da Diretoria Administrativa
3120.00 - Material de Consumo - Cr\$...
6.675,00

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação do Bem Estar Social do Pará,
em 03 de novembro de 1978.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Presidente do CEBES
(Ext. Reg. nº 7180 - Dia: 22.11.78)

Petróleo Brasileiro S.A

Petrobrás — DENOR —

EDITAL

Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRÁS, Distrito de Exploração do Norte (DENOR), informa aos interessados na prestação de serviços de transporte de pessoal através de ônibus e micro-ônibus, que fará realizar em sua sede à Rodovia Arthur Bernardes, 5511 — Base do Tapanã, em Belém, Pará, na Sala de Reuniões, no próximo dia 03 de janeiro de 1979, às 15:00 horas, Tomada de Preços com vistas à contratação dos serviços de transporte de seus empregados na cidade de Belém.

2 — As propostas deverão ser datilografadas em papel timbrado e em duas vias, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal da proponente, verificada sempre a autenticidade da representação.

3 — Não serão aceitas propostas que contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo as mesmas serem apresentadas em sobrecartas lacradas, endereçadas ao Superintendente do Distrito de Exploração do Norte (DENOR) e entregues no dia e hora aprazados acima, no local já mencionado.

3.1 — A apresentação da proposta deverá ser feita por pessoa credenciada, por escrito, pela proponente, com poderes para tomar deliberações, a qual deverá entregar à Comissão Executiva da Tomada de Preços, antes da entrega das sobrecartas, os seguintes documentos:

a) Prova de sua credencial;

b) Comprovante de depósito da caução.

4 — As propostas serão apresentadas em dois envelopes distintos, nºs 1 e 2:

4.1 — O envelope nº 1 conterá:

4.1.1 — Em um documento único:

4.1.1.1 — Declaração do prazo de validade da proposta, que deverá ser, no mínimo de 60 dias;

4.1.1.2 — Declaração de acatamento às normas de segurança industrial e administrativas em vigor na Petrobrás;

4.1.1.3 — Declaração formal de aceitação das condições expressas na minuta de contrato;

4.1.1.4 — Relação dos equipamentos que serão utilizados para cumprimento do Contrato dentro do período de vigência.

4.1.1.5 — Cópia autêntica do Certificado de Regularidade de Situação para com os órgãos de Assistência e Previdência Social.

4.2 — O envelope nº 2 conterá:

4.2.1 — Os documentos de habilitação exigidos conforme lista colocada à disposição das proponentes, na forma do item 13 do presente, bem como a Planilha de Preços preenchida.

5 — A proponente deverá, até à véspera da data marcada para a entrega das propostas, recolher no caixa da Petrobrás, no endereço acima, a seu favor, para posterior devolução, a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) em dinheiro, cheque visado ou fiança bancária de estabelecimento de crédito com agência na praça de Belém, como caução para garantia da proposta.

5.1. — A importância recolhida a título de caução não renderá juros, nem sofrerá reajustamento ou correção monetária e será devolvida, após o julgamento, da seguinte forma:

a) assinado o contrato pela proponente vencedora, a sua caução será devolvida após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços contratados e a apresentação, pela contratante, à Petrobrás, do Certificado de Quitação perante os Órgãos de Assistência e Previdência Social;

b) as proponentes classificadas na 2ª e 3ª colocação, após a assinatura do contrato; e

c) as demais proponentes, logo após o julgamento e a homologação da Tomada de Preços.

5.2 — A proponente vencedora que convidada a assinar o contrato e não o fizer dentro de 10 dias corridos, perderá o direito à sua restituição.

5.3 — Na hipótese de ser a caução depositada por meio de carta de fiança bancária, a proponente vencedora deverá substituí-la às suas expensas, e antes da assinatura do contrato, por outra carta de fiança bancária, de prazo tal que possa cobrir todo o prazo contratual, ou optar por outra modalidade de caução dentre as previstas no item 5. O documento terá que obedecer aos termos do modelo fornecido pela Petrobrás.

6 — As proponentes deverão efetuar visita prévia ao local onde serão efetuados os serviços, para conhecimento de suas condições, não se aceitando, de nenhuma delas, qualquer alegação futura com base na falta de tal conhecimento. Para tanto, deverão procurar o Setor de Transporte do DENOR.

7 — Caso a firma convidada não apresente proposta para execução dos serviços, deverá restituir toda a documentação recebida do Distrito de Exploração do Norte — DENOR, antes da hora indicada para a entrega das propostas, ao Setor de Transporte.

8 — Não serão consideradas as propostas que infringirem as condições estabelecidas no presente edital.

9 — Se por ocasião do julgamento das propostas, da assinatura do contrato ou da execução dos serviços contratados, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao desempenho dos serviços, por parte da proponente ou da firma contratante, estas, sem prejuízo das comunicações legais e a critério da Petrobrás, ficarão impossibilitadas de transacionar com a empresa e suas subsidiárias em todo o País, comunicando-se, em consequência, a todos os órgãos e unidades da companhia esta circunstância, através de circular.

10 — Se a proponente vencedora for chamada para assinar o contrato e se recusar sem motivo justificado, além da perda da caução, será considerada inidônea para transacionar com a Petrobrás e suas subsidiárias.

11 — Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital deverá ser solicitado, por escrito, ao Setor de Transporte (SETTRAN), do Distrito de Exploração do Norte (DENOR), até 10 (dez) dias corridos, antecedentes à data marcada para a apresentação das propostas, sendo que a resposta dada a qualquer dos interessados será transmitida aos demais, por escrito.

12 — Qualquer dúvida surgida após a apresentação das propostas ficará exclusivamente sujeita à interpretação da Petrobrás.

13 — Minuta de contrato, Normas de Segurança Industrial e Lista de Documentos, cuja apresentação será exigida das proponentes por ocasião da realização da Toma de Preços, encontram-se à disposição dos interessados no Distrito de Exploração do Norte (DENOR), na Divisão Administrativa, no endereço supra.

14 — Fica reservado à Petrobrás o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar conveniente ou optar pela anulação da Tomada de Preços, sem que dessa decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação por parte das proponentes, sob qualquer pretexto.

Belém, Pará, 20 de novembro de 1978

RAUL MOSMANN.

Superintendente do Distrito
de Exploração do Norte

(Ext. Reg. nº 7184 - Dia: 22/11/78)

M.I. - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

PROCESSO Nº 02108/75

CONVÊNIO Nº 089/75-SUDAM

Convênio que entre si celebram o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, o ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e do INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ, e a ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DO ESTADO DO PARÁ, para execução do programa que visa a IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DO PARÁ.

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), o Ministério da Agricultura, doravante denominado simplesmente MINISTÉRIO neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento e Orçamento, Dr. Raul Octávio Amaral do Valle, de acordo com o disposto no artigo 46, item 24, do Regimento Interno da Secretaria Geral, aprovado pela Portaria Ministerial nº 454, de 15 de dezembro de 1971, e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, autarquia federal, doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada por seu Superintendente Dr. Hugo de Almeida, nos termos do art. 13, item VI do Decreto nº 60.079, de 16.01.67, com a nova redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 62.235, de 07.02.68, em combinação com o art. 6º item VIII do Decreto nº 73.630, de 13.02.74, o Estado do Pará doravante denominado simples-

mente ESTADO, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Agricultura, doravante denominado simplesmente SECRETARIA, na pessoa de seu titular Dr. Antônio Itayguara Moreira dos Santos e o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, doravante denominado simplesmente IDESP, na pessoa de seu Secretário-Geral Dr. Fernando Coutinho Jorge, e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Pará, doravante denominada simplesmente ACAR/PA, neste ato representada pelo seu Secretário-Executivo Dr. Arno Walter Schneider, nos termos dos seus Estatutos Sociais, devidamente autorizado pelo Comitê Deliberativo da ACAR/PA, presentes os signatários na sede da SUDAM, na cidade de Belém, Estado do Pará, resolveram celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO DO CONVÊNIO - O presente convênio tem por objetivo a implantação da Comissão Estadual de Planejamento Agrícola - CEPA/PA, unidade de planejamento articulada a nível regional à SUDAM, através da Unidade Regional de Supervisão - URS/N, e a nível nacional à SUPLAN, conforme as especificações do Projeto de Implantação do Sistema Nacional de Planejamento Agrícola, o qual se constitui parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O ESTADO, através da SECRETARIA, será o órgão executor do programa objeto do presente convênio, ficando autorizada a receber e movimentar os recursos ora comprometidos, podendo delegar essas atribuições a servidor da própria SECRETARIA ou ao Coordenador Geral da CEPA/PA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A SUDAM será o órgão coordenador a nível regional, do programa objeto do presente convênio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Objetivando a execução do programa de que trata este convênio, o titular da SECRETARIA designará o Coordenador Geral da CEPA/PA e seu substituto, dentre os nomes dos técnicos que venham a ser substituídos e aprovados pelo MINISTÉRIO através da sua Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SUPLAN e pela SUDAM através do seu Departamento de Setores Produtivos, com a anuência das demais partes convenientes.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CEPA/PA, como unidade setorial de planejamento funcionará integrada ao Sistema Estadual de Planejamento, coordenado pelo IDESP.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A SECRETARIA será o órgão coordenador a nível estadual, do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DAS PARTES a) do MINISTÉRIO: 1) colocar à disposição do órgão executor, na forma da legislação vigente, pessoal técnico e administrativo pertencente ao seu quadro, necessário à realização do programa a ser desenvolvido pela CEPA/PA; 2) contribuir com a quantia de Cr\$... 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), que correrá à conta do crédito consignado

no Orçamento da União para o ano de 1975; 3) promover treinamento de pessoal; 4) como órgão setorial do Sistema de Planejamento Federal e segundo a filosofia e diretrizes traçadas pelo Decreto nº 71.353, de 09.11.72, estabelecer articulação sistemática com a SUDAM objetivando a conciliação de seus programas e o aprimoramento do Sistema. b) da SUDAM: 1) definir, conjuntamente com o MINISTÉRIO, as funções prioritárias que a CEPA/PA desempenhará; 2) coordenar e prestar assistência técnica na formulação do Programa Anual de Trabalho da CEPA/PA, bem como acompanhar sua execução; 3) promover treinamento de pessoal; 4) contribuir com a quantia de Cr\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros), visando a execução do Programa objeto deste convênio; 5) manter o MINISTÉRIO permanentemente informado, através de relatórios semestrais, e, pelo menos, em uma reunião anual, do andamento dos trabalhos previstos neste convênio, que deverão ser analisados e debatidos nesta Reunião; 6) compatibilizar, a nível regional, o diagnóstico da agricultura do Estado e elaborar, anualmente, um relatório contendo as opções sobre os objetivos e instrumentos da programação agropecuária que, a curto e longo prazo, resultariam necessários ao desenvolvimento agropecuário regional; 7) estabelecer com o ESTADO, através da SECRETARIA, objetivos e instrumentos da política agropecuária definidos conjuntamente com o MINISTÉRIO para a Região. c) da SECRETARIA: 1) executar o programa objeto deste convênio de acordo com o que dispõe as subcláusulas primeira, terceira e quinta da cláusula primeira deste instrumento; 2) designar para compor a equipe da CEPA/PA, em caráter permanente sob regime de tempo integral, o pessoal técnico e administrativo necessário à realização do programa objeto do presente convênio; 3) conciliar seus programas agropecuários aos objetivos e instrumentos da política agropecuária regional para o ESTADO; 4) contribuir com recursos técnicos e administrativos, estes em caráter permanente e em regime de tempo integral, e com recursos materiais, até o montante de Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros) necessários à realização do programa objeto do presente convênio, conforme cronograma a ser apresentado pela CEPA/PA. d) do IDESP: 1) colocar à disposição da CEPA/PA em caráter permanente, sob regime de tempo integral, e sem ônus para a mesma, pessoal técnico e administrativo de seus quadros necessários à realização do programa de responsabilidade da CEPA/PA; 2) prestar assessoramento técnico-administrativo à CEPA/PA; 3) promover treinamento de pessoal; e) da ACAR/PA: 1) colocar à disposição do ESTADO, em caráter permanente, sob regime de tempo integral, e sem ônus para o mesmo, pessoal técnico e administrativo de seus quadros para a realização do programa de responsabilidade da CEPA/PA; 2) prestar assessoramento técnico-administrativo à CEPA/PA, mediante contratação de serviços com recursos financeiros comprometidos neste convênio; 3) conciliar seus programas agropecuários aos

objetivos e instrumentos da política agropecuária regional para o ESTADO.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As obrigações cometidas à SUDAM por força dos sub-itens 1, 2, 3, 5 e 6 da alínea b desta cláusula serão executados através da Unidade Regional de Supervisão - URS/N.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE TRABALHO - Em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Projeto de Implantação do Sistema Nacional de Planejamento Agrícola, a SUPLAN, a SUDAM e a CEPA/PA, elaborarão num prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de início da vigência deste convênio, o Programa de Trabalho para funcionamento da referida CEPA/PA, em anuência com as demais partes convenientes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Para a elaboração do Programa de Trabalho acima referido a equipe da CEPA/PA sob a orientação e coordenação técnica da SUDAM, através da Unidade Regional de Supervisão - URS/N e da SUPLAN, realizará um inventário e avaliação dos estudos e projetos já elaborados para o setor agropecuário do ESTADO.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR/FONTE DOS RECURSOS - O valor do presente convênio é de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) correndo essa despesa por conta dos seguintes convenientes: a) da SUDAM: a despesa da SUDAM com a execução do programa objeto do presente convênio, no montante de Cr\$... 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros) correrá à conta de recursos assim distribuídos: Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) à conta das Receitas Diversas da SUDAM - Exercício de 1975, com a seguinte classificação: 49.00 - Ministério do Interior - Entidades Supervisionadas - 49.03 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - 07 - Desenvolvimento Regional - 13 - Organização Agrária - 050 - Pesquisas Científicas e Tecnológicas - 1.600 - Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária - 4 - Planejamento Agrícola - 3000 - Despesas Correntes - 3.100 - Despesas de Custeio - 3130 - Serviços de Terceiros - 3132 - Outros Serviços de Terceiros; Cr\$... 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) à conta de dotação a ser consignada no Orçamento Geral da União - Exercício de 1975; b) Da SECRETARIA: A despesa da SECRETARIA com a execução do presente convênio, no montante de até Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros), correrá à conta da dotação fixada no seu Orçamento para 1975, aprovado pela Lei nº 4.545 de 27 de novembro de 1974, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 22.912, edição de 30 de novembro de 1974. c) do MINISTÉRIO: A despesa do MINISTÉRIO com a execução do presente convênio, no montante de Cr\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) correrá à conta dos recursos em Encargos Gerais da União para o ano de 1975 - 2802.040904112.510 - Organização e Controle da Programação Setorial, supervisionados pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República - SEPLAN/PR.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - A liberação e aplicação dos recursos comprometidos pela SUDAM neste instrumento, far-se-ão de acordo com o Plano de Trabalho e o Cronograma de Liberação e Aplicação de Recursos que elaborados pela CEPA/PA e apresentados pela SECRETARIA, forem prévia e expressamente aprovados pela SUDAM, constituindo, após tal aprovação, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os recursos do MINISTÉRIO serão repassados pela IGF à SECRETARIA, através da Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura - DEMA/PA, e sua aplicação será efetivada de acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Liberação e Aplicação de Recursos, elaborados pela CEPA/PA, e aprovados pelo MINISTÉRIO, através da SUPLAN e IGF, passando a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos da SECRETARIA serão aplicados diretamente pela mesma, de acordo com o Plano de Trabalho e o Cronograma de Liberação e Aplicação de Recursos apresentados pela CEPA/PA e aprovado pela SECRETARIA.

CLÁUSULA SEXTA - DEPÓSITOS DE RECURSOS - Os recursos que por força deste convênio, vier a SECRETARIA a receber da SUDAM, e do MINISTÉRIO, serão, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, depositados em Agência do Banco do Brasil S/A., ou em Agência do Banco da Amazônia S/A., ou em Agência do Banco do Estado do Pará, em contas especiais a serem movimentadas pela SECRETARIA, obrigando-se a SECRETARIA a enviar à SUDAM e ao MINISTÉRIO, extrato dessas contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, o número, o valor e a data da emissão do cheque com que for paga a obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS - A SECRETARIA prestará contas à SUDAM, em documentação em 2 (duas) vias, dos recursos dela recebidos por força deste convênio, devendo a última prestação de contas ser entregue à SUDAM até 60 (sessenta) dias após expirar o prazo de vigência deste convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A SUDAM somente aprovará as correspondentes prestações de contas, após emissão do laudo técnico pela unidade administrativa encarregada da fiscalização, que ateste a efetiva realização dos serviços de que trata este convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para efeito de prestação de contas referida nesta cláusula, só serão tidas como válidas as despesas ou serviços realizados dentro do prazo de vigência deste convênio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CEPA/PA, através da SECRETARIA, apresentará à DEMA/PA, demonstrativos financeiros das aplicações, que deverão obedecer rigorosamente aos

textos fixados no Plano de Trabalho aludido na cláusula quinta, subcláusula primeira, na forma e prazos estipulados na Instrução IGF/MA/Nº 02, de 15 de fevereiro de 1974.

CLÁUSULA OITAVA - RELATÓRIOS - A CEPA/PA fica obrigada a apresentar às partes convenientes relatórios quadrimestrais circunstanciados, em 3 (três) vias, sobre as atividades decorrentes da execução do programa objeto deste convênio, relacionando-as com os recursos dispendidos.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO - Obriga-se a SECRETARIA a fornecer e facilitar todos os elementos necessários para que a SUDAM, através de suas unidades competentes e, particularmente, do seu Departamento de Setores Produtivos, possa efetuar fiscalização estatuída no art. 83 do Decreto nº 60.079, de 16 de janeiro de 1967, com a nova redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 62.235, de 07.02.68.

CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO DO PESSOAL - O pessoal que o ESTADO a qualquer título, utilizar na execução do programa objeto deste convênio ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado e não terá, com órgãos convenientes relação jurídica de qualquer natureza, exceto o que for posto à sua disposição para os fins deste convênio, que manterá sua vinculação com os órgãos de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - BENS DO CONVÊNIO - O material permanente e os equipamentos entregues pelas partes, assim como os adquiridos com recursos dos convenientes continuarão de propriedade dos mesmos, ao ser rescindido o convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Fica expressamente vedada a aquisição de equipamentos e/ou material permanente com recursos da SUDAM oriundos deste convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os equipamentos e material permanente que porventura forem adquiridos com recursos do MINISTÉRIO, deverão obedecer à Portaria GM nº 04, de 17 de janeiro de 1975, publicada no Diário Oficial da União de 14.02.75.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - MODIFICAÇÃO/RESCISÃO - Este convênio poderá, mediante assentimento dos convenientes ser modificado, através de termo aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão, fica o ESTADO obrigado a comprovar a aplicação, até 60 (sessenta) dias a contar da data da rescisão, a devida aplicação de todos os recursos que, até aquela data houver recebido da SUDAM e do MINISTÉRIO, por força deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - FUTURA ALOCAÇÃO DE RECURSOS - As partes convenientes comprometem-se a, dentro de suas possibilidades, promover meios no sentido de alocar, nos seus orçamentos para o exercício financeiro de

1976, recursos objetivando a continuidade do programa contemplado por este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO - O presente convênio será submetido à aprovação do Conselho Deliberativo da SUDAM e em seguida publicado no Diário Oficial da União, a partir de quando vigorará até o dia 31 de março de 1976, podendo ser prorrogado através de termo aditivo desde que as partes estejam acordes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - FORO - Fica eleito o foro da cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste convênio.

E, assim, justas e contratadas, as partes que assinam o presente convênio com 6 (seis) vias de igual teor e valia, para um só efeito

legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 11 de julho de 1975.

a) **RAUL OCTÁVIO AMARAL DO VALLE**

Subsecretário de Plan. e Orç. do

MIN. AGRICULTURA

a) **HUDO DE ALMEIDA**

Superintendente da SUDAM

a) **ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura do Pará

a) **FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário-Geral do IDESP

a) **ARNO WALTER SCHNEIDER**

Secretário Executivo da ACAR/PA

TESTEMUNHAS:

a) *Miryam Ribeiro Borges*

a) *Janete Farias Casseb*

M.I. - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

CONSELHO DELIBERATIVO

89ª REUNIÃO ORDINÁRIA

ERRATA A PROPOSIÇÃO Nº 125/75

CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA QUE VISA IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DO PARÁ.

ONDE SE LÊ	DEVE SER LIDO
Página 1, na Ementa do Convênio: ...O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ, E A ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DO ESTADO DO PARÁ....	Página 1, na Ementa do Convênio: ...O ESTADO DO PARÁ E A ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DO ESTADO DO PARÁ...
Página 1, no Preâmbulo do Convênio: ...O Ministério da Agricultura, doravante denominado simplesmente MINISTÉRIO, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento e Orçamento, Dr. Raul Octávio Amaral do Valle, de de acordo com o disposto no artigo 46, item 24, do Regimento Interno da Secretaria Geral, aprovado pela Portaria Ministerial nº 454, de 15 de dezembro de 1971...	Página 1, no Prêmbulo do Convênio: ...O Ministério da Agricultura, doravante denominado simplesmente MINISTÉRIO, neste ato representado pelo seu titular, Prof. Dr. Alysson Pauline-lli...
Página 1, ainda no Preâmbulo do Convênio: ...O Estado do Pará doravante denominado simplesmente ESTADO, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Agricultura, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, na pessoa de seu titular Dr. Antonio Itayguara Moreira dos Santos e o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, doravante denominado simplesmente IDESP, na pessoa de seu Secretário Geral Dr. Fernando Coutinho Jorge...	Página 1, ainda no Preâmbulo do Convênio: ...O Estado do Pará, doravante denominado simplesmente ESTADO, neste ato representado pelo seu Governador Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES...
Página 1, no "caput" da Cláusula Primeira: ...e a nível nacional à SUPLAN, conforme as especificações do Projeto de Implantação do Sistema Nacional de Planejamento Agrícola...	Página 1, no "caput" da Cláusula Primeira: ...e a nível nacional à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Agricultura - SUPLAN, conforme as especificações do Projeto de Implantação e Funcionamento do Sistema Nacional de Planejamento Agrícola...

Página 1, na Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira:

O Estado através da SECRETARIA, será o órgão executor do programa objeto do presente convênio....

Página 2, na Subcláusula Quarta da Cláusula Primeira:

A CEPA/PA, como unidade setorial de planejamento funcionará integrada ao Sistema Estadual de Planejamento, coordenado pelo IDESP.

Página 3, na Cláusula Segunda, alínea "e", nº 1
e) Da ACAR/PA: 1) Colocar à disposição do Estado, em caráter permanente....

Página 3, no "caput" da Cláusula Terceira:

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Projeto de Implantação do Sistema Nacional de Planejamento Agrícola...

Página 3, na Cláusula Quarta, alínea "c":
...correrá à conta dos recursos em Encargos Gerais da União, para o ano de 1975, 2802.040904112.510
Página 4, na Subcláusula Primeira da Cláusula Quinta:

...de acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Liberação e Aplicação de Recursos, elaborados pela CEPA/PA, e aprovados pelo MINISTÉRIO, através da SUPLAN e IGE.

Página 4, na Subcláusula Terceira da Cláusula Sétima:

A CEPA/PA, através da SECRETARIA; apresentará à DEMA/PA, demonstrativos financeiros das aplicações que deverão obedecer rigorosamente aos textos fixados no Plano de Trabalho...

Página 5, na assinatura dos representantes das partes:

a) RAUL OCTÁVIO AMARAL DO VALLE
Subsecretário de Planejamento e Orçamento do Ministério da Agricultura.
a) HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM
a) ANTONIO ITAYGUARA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura do Pará
a) FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Geral do IDESP
a) ARNO WALTER SCHNEIDER
Executivo da ACAR/PA.

PROPOSIÇÃO Nº 125

Senhores Conselheiros:

Em cumprimento ao disposto no artigo 14, alínea "e" da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, com a nova redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 5.374, de 07 de dezembro de 1967, tendo a elevada honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o anexo CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, o ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO INSTITUTO DO

Página 1, na Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira:

O ESTADO através de sua Secretaria de Agricultura, doravante denominado simplesmente SECRETARIA, será o órgão executor de programa objeto do presente convênio....

Página 2, na Subcláusula Quarta da Cláusula Primeira:

A CEPA/PA, como unidade setorial de planejamento funcionará integrada ao Sistema Estadual de Planejamento, coordenado pelo ESTADO, através do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, doravante denominada simplesmente IDESP.

Página 3, na Cláusula Segunda, alínea "e", nº 1.
e) Da ACAR/PA: 1) Colocar à disposição da SECRETARIA, em caráter permanente....

Página 3, no "caput" da Cláusula Terceira:

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Projeto de Implantação e Funcionamento do Sistema Nacional de Planejamento Agrícola...

Página 3, na cláusula Quarta, alínea "c":
...correrá à conta dos recursos em Encargos Gerais da União para o ano de 1975, 2802.040904112.510.
Página 4, na Subcláusula Primeira da Cláusula Quinta:

...de acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Liberação de Aplicação de Recursos, elaborados pela CEPA/PA e aprovados pelo MINISTÉRIO, através da SUPLAN,...

Página 4, na Subcláusula Terceira da Cláusula Sétima:

A SECRETARIA, apresentará à DEMA/PA, demonstrativos financeiros das aplicações, que deverão obedecer rigorosamente aos tetos fixados no Plano de Trabalho...

Página 5, na assinatura dos representantes das partes:

a) ALYSSON PAULINELLI
Ministro da Agricultura

a) HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM
a) ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado do Pará
a) ARNO WALTER SCHNEIDER
Secretário Executivo da ACAR/PA.

Belém, 25 de julho de 1975

HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ, E A ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DO ESTADO DO PARÁ, para execução do programa que visa a implantação da Comissão Estadual de Planejamento Agrícola do Estado do Pará (PROCESSO Nº 02108/75).

Belém, 11 de julho de 1975

HUGO DE ALMEIDA

Superintendente da SUDAM

(Ext. Reg. nº 7164 - Dia: 22/11/78)

ANÚNCIOS

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado do Pará e Território Federal do Amapá

RESUMO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1979

RECEITA

11 - Renda Tributária	192.000,00
12 - Renda Social	1.170.000,00
14 - Renda Extraordinária.....	19.200,00

TOTAL DA RECEITA 1.381.200,00

DESPESA

21 - Administração Geral.....	227.217,00
22 - Contribuições Regulamentares..	76.800,00
23 - Assistência Social	69.772,00
24 - Outros Serviços Sociais	47.560,00
25 - Assistência Técnica.....	10.000,00

TOTAL DO CUSTEIO 431.349,00

APLICAÇÃO DE CAPITAIS

31 - Imobilizado	877.200,00
------------------------	------------

SUB-TOTAL..... 1.308.549,00

Excedente previsto 72.651,00

TOTAL..... 1.381.200,00

Belém, (Pa.), 10 de novembro de 1978.

CARLOS ALBERTO DA SILVA

Presidente

RAIMUNDO LEAL DOS SANTOS

Tesoureiro

DAVID FERREIRA DE SOUZA

Téc. em Contabilidade

CRC-Pa. 1066

CPF 008439462

Aprovada em Assembléia Geral do dia 16 de novembro de 1978.

(T. nº 03673 - Reg. nº 7187 - Dia 22.11.78)

Agropastoril Industrial Lot "Agrolot" S/A

RUA SANTO ANTÔNIO, 317 - SALA 301

BELÉM - PARÁ - CGCMF.04.808.002/0001-63

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Agropastoril Industrial Lot "Agrolot" S/A., para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de novembro de 1978, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social, à Rua Santo Antônio, 317, sala 301, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) - Apreciação do Ofício DAP/DAI nº 208/78, Ref. Proc. nº 01273/78, de 10/11/78, que aprovou a atualização financeira do projeto;

2) - Elevação do Capital Social Autorizado;

3) - Alteração dos Estatutos Sociais;

4) - Outros assuntos de interesse social.

Belém, 17 de novembro de 1978

DR. ALCEU LOT

Presidente do Conselho Administrativo

(T. nº 03676. Reg. nº 7192 - Dias: 22, 23, e 24/11/78)

Rubertex Comércio e Indústria S/A

CGC 04925301/0001-87

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1ª CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os senhores Acionistas de RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28 de novembro de 1978 às 8:00 horas na sede da Empresa, à Av. Bernardo Sayão 2072, Belém, para deliberar sobre o seguinte:

a) Autorização, subscrição e aprovação do aumento do Capital Social de Cr\$- 66.840.157,00 para Cr\$-68.917.052,00, mediante a emissão de 2.076.895 ações Preferenciais Classe "C", provenientes de recursos do Art. 2º do Dec. Lei 291;

b) Consequente alteração dos Estatutos Sociais;

c) Supressão do Parágrafo 10º do Art. 5º

d) O que ocorrer.

Belém, 18 de novembro de 1978.

JESUS MEDEIROS

Dir. Superintendente

EDGARD MEDEIROS

Dir. Administrativo

(T. nº 03669 - Reg. nº 7167 - Dias 21, 22 e 23.11.78)

Norte Hotelaria S/A

C.G.C. - 05.441.787/0001-40
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:-
Cumprindo disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de apresentar a V. Sas, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, referente ao período de 01.01.78 a 31.07.78. Ficamos a disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém-Pa., 21 de novembro de 1978
A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE AO PERÍODO DE 01.01.78 a 31.07.78

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE

Disponível	92.381,57		
Caixa	1.348.537,90	1.440.919,47	
Bancos c/Movimento			
Estoque		134.249,37	1.575.168,84
Mercadorias			

ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Cauções Diversas

7.586,25

ATIVO PERMANENTE

Investimentos

1.000,00

IMOBILIZADO

IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS

Imóveis-Valor Original	19.916.393,05		
Móveis e Utensílios-Valor Original	2.335.392,04		
Veículos-Valor Original	57.956,50		
Equipamento Telefônico-Valor Original	192.400,00		
	22.502.141,59		

(-) Amortização Acumulada

374.327,86

(-) Depreciação Acumulada

148.244,17

522.572,03

21.979.569,56

ATIVO PERMANENTE

IMOBILIZADO

IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS INTANGÍVEIS

11.800,00

Marcas e Patentes

8.397.868,50

30.390.238,06

IMOBILIZAÇÕES EM CURSO

Construções Cíveis em Andamento

31.972.993,15

P A S S I V O

PASSIVO EXIGÍVEL

Fornecedores	36.696,40		
Duplicatas a Pagar	969.449,31		
Obrigações a Pagar	575.999,01		
Provisão p/o Imposto de Renda	194.714,00	1.776.858,72	

PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Financiamentos	4.000.000,00		
Créditos de Acionistas	1.782.172,85	5.782.172,85	

Norte Hotelaria S/A**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Capital Social Realizado		21.000.000,00	
Reserva p/Aumento de Capital	2.962.261,05		
Reserva Legal	32.320,72		
Lucros Suspensos (Saldo à Disposição da Assembléia	419.379,81	3.413.961,58	24.413.961,58
			31.972.993,15

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
REFERENTE AO PERÍODO DE 01.01.78 A 31.07.78

1 - Receita Operacional Bruta	
1.1 - Receitas das Vendas e Serviços	4.705.268,37
2 - Receita Líquida das Vendas e Serviços	4.705.268,37
3 - Custo das Mercadorias e Serviços Vendidos	1.673.010,68
4 - Lucro Bruto (2-3)	3.032.257,69
5 - Custos Complementares	
5.1 - Despesas Administrativas	1.082.899,55
5.2 - Despesas c/Local	506.277,10
5.3 - Despesas c/Veículos	41.700,29
5 - Custos Complementares	
5.4 - Despesas Tributárias	84.481,58
5.5 - Despesas Financeiras	91.023,22
5.6 - Despesas Eventuais	56.889,39
5.7 - Amortização Acumulada	374.327,86
5.8 - Depreciação Acumulada	148.244,17
6 - Lucro Líquido Antes do Imposto de Renda (4-5)	646.414,53
7 - Provisão p/o Imposto de Renda	194.714,00
8 - Reserva Legal	32.320,72
9 - Lucro Líquido Após o Imposto de Renda (6-7-8)	419.379,81
10 - Lucros Suspensos-Saldo à Disposição da Assembléia	419.379,81

NELSON BRITO CARDOSO
Tec. Cont. CRC (Pa.) 2147
CPF. 002.238.402-20

ARTHUR DOS SANTOS MELLO
Dir. Administrativo
CPF. 000.543.722-91

CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE
Dir. Comercial
CPF. 000.543.802-00

(Ext. Reg. nº 7185 - Dia: 22.11.78)

PINA - Intercâmbio
Comercial, Indl. e
Pesca S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, ficam convocados os Srs.
Acionistas, para a Reunião de Assembléia Geral
Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30

do corrente, às 14:00, na sede social da Empresa,
sita na Rodovia Arthur Bernardes, Km 14, nesta
Cidade, para deliberar sobre o seguinte:

a) Aumento do capital com incorporação
de Reservas.

b) Reforma dos Estatutos Sociais.

Belém (Pa), 20 de novembro de 1978.

JOSE PARMA - Diretor Superintendente

JOÃO HENRIQUE F. PEREIRA NETO

Diretor de Produção

(T. nº 03671 Reg. nº 7172 - Dias: 22, 23 e 24.11.78)

Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem C A T A

Sociedade Anônima de Capital Aberto
Reg. GEMEC — RCA 220 - 75/185
Reg. GEMEC — RPJ 110 - 75/026
CGC (MF) 04896759/0001-55

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM — CATA, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 5 (cinco) de dezembro, às 10 (dez) horas, na sede social da empresa, à Av. Bernardo Sayão, 138, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Reforma dos Estatutos Sociais para elevação do capital autorizado da sociedade, de Cr\$-150.000.000,00 para Cr\$-300.000.000,00, com extinção das ações preferenciais da classe "D" e seu respectivo remanejamento, assim como cancelamento de 130.476 ações preferenciais da classe "C" que serão também remanejadas, passando o capital autorizado a ser composto por 242.215.380 ações ordinárias, 49.600.205 ações preferenciais da classe "A" e 8.184.415 ações preferenciais da classe "C".

b) O que ocorrer.

Belém, 20 de novembro de 1978.

a) VALDEMIRO MARTINS GOMES

Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. n.º 7201 - Dias 22, 23 e 24.11.78)

Associação Florestal do Pará e Amapá

ATA DA FUNDAÇÃO

Aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito, as empresas Tropical Madeiras S/A., Plantec S/A., Madeireira Araguaia S/A., Ind. Com. e Agropecuária, Serraria Marajoara S/A., Ind. Com. e Exportação, Agroeste S/A., Santa Izabel Agro Florestal Ltda., Marajoara Alimentos Ltda., Madeiras Acará S/A., São Luiz Madeiras S/A., Cajunal Empreendimento Florestal Ltda., Gelar S/A. Ind. Alimentícias, Sérgio da Fonseca Dias - Consultor Florestal, Ipal - Indústria de Produtos Alimentícios da Amazônia Ltda., Condomínio Arajá Ltda., Jari Florestal e Agropecuária Ltda., Palmeiras da Amazônia Industrial S/A., Palmazon Administradora Florestal Ltda., Companhia Internacional de Madeiras Tropicais, reuniram-se à Rua 15 de Novembro, 266 - s/1.114, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberar sobre a fundação de uma associação que tenha por escopo, congregar as pessoas físicas e jurídicas ligadas ao setor florestal, mormente as atividades de florestamento e/ou reflorestamento, comerciantes e/ou industriais madeireiros ou

que beneficiem matérias primas florestais, profissionais liberais e demais representantes de classes afins, no Estado do Pará e Território Federal do Amapá. Por indicação dos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Paulo Gomes Correa, que convidou a mim Jesus Murilo Cardoso Soares, para secretariar e redigir a presente Ata. Composta a mesa, o senhor Presidente abriu os debates em torno da denominação da entidade e, por unanimidade, estabeleceu-se que se chamará ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DO PARÁ E AMAPÁ. A seguir, o senhor Presidente colocou em discussão o modelo dos Estatutos Sociais que deverão gerir e nortear a vida da nova entidade e, após a inclusão de várias sugestões complementares e/ou modificativas do texto modelo, foi colocada em votação e aprovada, também por unanimidade, a redação a seguir transcrita:

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DO PARÁ E AMAPÁ

CAPÍTULO I — Da Constituição, sede,

objetivos sociais e prazo

ARTIGO 1.º — A ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DO PARÁ E AMAPÁ, é uma sociedade civil, fundada em 09.10.78 sem fins comerciais, pecuniários e/ou qualquer outras atividades geradoras de lucro, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A Sociedade assim constituída terá como sede provisória a Rua 15 de Novembro, 266—S/1.114, e seu foro será o da Comarca da Cidade de Belém, prevalecendo sobre qualquer outro, para fins de decisão em questão litigiosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A área de ação da ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DO PARÁ E AMAPÁ, será circunscrita, para fins de vinculação social ou questionamentos de interesse próprio da Sociedade, ao Estado do Pará e Território Federal do Amapá.

ARTIGO 2.º — Definem-se como objetivos principais da Associação Florestal do Pará e Amapá, os seguintes: Congregar as pessoas físicas e jurídicas ligadas ao setor florestal, mormente as atividades de florestamento e/ou reflorestamento, comerciantes e/ou industriais madeireiros ou que beneficiem matérias primas florestais, profissionais liberais e demais representantes de classe afins no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, de modo a:

I — Incentivar a silvicultura e atividades afins;
II — Defender os direitos de seus associados, perante os Poderes Públicos no âmbito dos objetivos da Associação.

III — Estimular o constante aprimoramento técnico, e a maior eficiência no setor florestal, através da realização de reuniões, palestras, cursos e intercâmbio bibliográfico;

IV — Cumprir e difundir a legislação florestal e mais especificamente as disposições relativas ao florestamento e/ou reflorestamento, a conservação da natureza à política e ao desenvolvimento dos recursos naturais renováveis no Pará e Amapá;

V — Oferecer sempre que possível, a experiência dos associados, a título de consulta, em benefício da coletividade.

ARTIGO 3.º — A Associação tem prazo de duração indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — No caso da dissolução da Associação, o que somente verificar-se-á com a resolução de 2/3 (dois terços) pelo menos dos associados, em duas reuniões distintas e consecutivas da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim através da Diretoria, o respectivo patrimônio será partilhado entre os associados ou doado à entidades afins ou de caráter benéfico, a critério da mesma Diretoria com anuência da Assembléia Geral;

CAPÍTULO II — Do Patrimônio Social e

Vida Financeira

ARTIGO 4.º — O Patrimônio será constituído por:

- a) Contribuição dos sócios;
- b) Doação e Legados;
- c) Auxílio e subvenções oficiais;
- d) Bens móveis e imóveis, direitos e ações que possua;

PARÁGRAFO ÚNICO — Qualquer transação que implique na redução do Patrimônio Social, somente poderá ser realizada com prévia autorização de 2/3 (dois terços) dos associados em sessão especial da Assembléia Geral convocada para este fim pela Diretoria.

ARTIGO 5.º — A vida financeira da Associação processar-se-á rigorosamente, dentro do orçamento anualmente organizado pela Diretoria, não podendo, portanto, as despesas, ultrapassar as dotações orçamentárias, sem que o dito orçamento seja reformulado e aprovado pelo Conselho Fiscal, em reunião extraordinária por simples maioria.

ARTIGO 6.º — A receita da Associação é constituída de:

I — Das contribuições a que são obrigados os associados;

II — Das rendas que venham a ser produzidas pela alienação de qualquer bens da Associação, quando permitido na forma do § Único do Art. 4.º.

III — Do produto da alienação de qualquer bem de consumo, julgado dispensável.

IV — Das subvenções, taxas e indenizações que lhe sejam atribuídas, por atos do Poder Público ou disposições legais das entidades a que vier a se vincular;

V — Das rendas de seus serviços internos ou externos, além de outras que vierem a ser estabelecidas pelos poderes competentes da Associação;

VI — Das contribuições extraordinárias ou donativos de qualquer natureza, assim como juros de suas contas de depósitos.

ARTIGO 7.º — São títulos de despesas da Associação:

I — Impostos e taxas;

II — Aluguéis ou arrendamentos devidos pela Associação;

III — Salários, gratificações e encargos sociais devidos a seus empregados;

IV — O custeio de reuniões, viagens, hospedagens, alimentação de diretores e associados a serviço de interesse da Associação.

V — Despesas de festividades e banquetes promovidos pela Associação;

VI — Conservação e ampliação dos bens móveis e imóveis;

VII — Gastos com serviços internos e eventuais de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — Dos Sócios

SEÇÃO I — Do Corpo Social e suas exigências

ARTIGO 8.º — Os sócios se dividem em 5 (cinco) categorias, constituindo assim seu corpo social.

ARTIGO 9.º — Só poderá ser sócio, aquele que:

I — Goze de bom conceito social;

II — Não exerça ou tenha exercido atividades ilícitas;

III — Preste outras informações julgadas de interesse pela Diretoria.

SEÇÃO II — Das Categorias e Admissão de Sócios:

ARTIGO 10 — As categorias sociais são:

I — Membros de Honra;

II — Beneméritos;

III — Honorários;

IV — Fundadores;

V — Contribuintes.

ARTIGO 11 — São:

I — Membros de Honra: Os governadores dos Estados do Pará e Território Federal do Amapá; o Prefeito de Belém; o Presidente da Assembléia Legislativa do Estado; o Presidente da Câmara Municipal de Belém; o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado; o Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, e o Superintendente da SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

II — Beneméritos: Os que pertencendo ao corpo social em qualquer das demais categorias, tenham prestado à Associação e/ou a sua causa excepcionais e relevantes serviços e tão destacada colaboração que os façam merecedores desse título.

III — Honorários: Aqueles que não pertencendo aos quadros da Associação, à ela ou a sua causa prestem serviços tais que os credenciem a esse galardão.

IV — Fundadores: Os que forem eleitos e classificados no primeiro escrutínio, realizado no ato da fundação da Associação e assinarem a ATA, e os que participarem da Assembléia Geral, que aprovar os Estatutos.

V — Contribuintes: São as ~~personas~~ físicas e jurídicas, interessadas em participar dos objetivos da Associação obedecendo as disposições do Art. 2.º e itens I, II e III do Art. 9.º.

ARTIGO 12 — A concessão de título de Benemérito e/ou Honorário será feita pela Assembléia Geral, em qualquer reunião desse poder, mediante proposta da Diretoria, ou firmada por dois Diretores, satisfeitas as exigências do item II do presente artigo, aprovada pela maioria dos membros presentes em votação.

ARTIGO 13 — A admissão de sócios contribuintes, será feita pela Diretoria, mediante proposta apresentada por qualquer associado das categorias de Beneméritos, Fundadores ou Contribuintes em pleno gozo de seus direitos e subscrita pelo proposto.

CAPÍTULO IV — Dos Direitos e Obrigações dos Sócios

SEÇÃO I — Dos sócios e seus direitos

ARTIGO 14 — Os sócios, em pleno gozo de seus direitos terão direito à:

I — Votar e ser votado;

II — Solicitar a convocação da Assembléia Geral Extraordinária por intermédio da Diretoria.

III — Submeter a apreciação da Assembléia Geral, assuntos de seus interesses.

IV — Frequentar a sede da Associação e utilizar-se de seus serviços.

V — Participar da Assembléia Geral, das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal.

VI — Representar outros sócios por procuração na Assembléia Geral.

VII — Usar em seus impressos, o designatário "Membro ou Filiado(a) da Associação Florestal do Pará e Amapá", em forma submetida a aprovação da Diretoria.

VIII — Propor a admissão de novos sócios, na forma do Art. 13.

IX — Solicitar sempre por escrito, licença do quadro social quando: a) Tiverem por qualquer motivo de ordem pessoal que se afastar dos princípios e objetivos primordiais da Associação, definidos no Art. 2.º.

X — Interpor recurso junto aos poderes competentes na forma dos Arts. 24 à 28 quando atingidos por quaisquer penalidades;

XI — Requerer com dezenove outros associados, a convocação da Assembléia Geral, determinando os assuntos a serem nela ventilados.

XII — Solicitar o desligamento do quadro social, quando não desejar mais participar da Associação desde que, no ensejo, não esteja em débito com a Associação, nem passível da aplicação de qualquer penalidade, por falta cometida.

SEÇÃO II — Das Obrigações dos Sócios:

ARTIGO 15 — São obrigações dos sócios:

I — Concorrer sempre e cada vez mais, por todos os meios a seu alcance, para o engrandecimento da Associação e para que possa ela cumprir suas finalidades.

II — Cumprir as disposições deste Estatuto, do Regime e Regulamentos Internos, acatando fielmente as deliberações emanadas dos poderes da Associação.

III — Portar-se sempre com toda correção, sobretudo onde e quando estiver em relevo a sua condição de sócio.

IV — Acatar os membros da Diretoria, seus Delegados e Representantes das entidades a que a Associação estiver filiada diretamente ou indiretamente, respeitando-lhes a autoridade legalmente conferida.

V — Satisfazer com pontualidade, as contribuições estatutárias a que estiver sujeito, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao que refere o débito.

PARÁGRAFO ÚNICO — O não pagamento das mensalidades no prazo acima estipulado, cancela automaticamente todos os direitos expressos no "caput" do artigo anterior.

VI — Possuir carteira de sócio de que trata o Art. 77º apresentando-se para a comprovação de sua qualidade de associado no gozo dos direitos estatutários.

VII — Comunicar a Secretaria da Associação, por escrito, as alterações de endereços, profissão, estado civil e outras que afetem as declarações exigidas para a admissão e permanência no quadro social.

VIII — Indenizar a Associação de qualquer prejuízo material que a mesma venha a causar.

CAPÍTULO V — Das Penalidades, competência para aplicá-las, das reclamações e recursos.

SEÇÃO I — Das Penalidades:

ARTIGO 16 — Os sócios pelas faltas disciplinares e infrações que vierem a cometer, serão passíveis das seguintes penalidades:

I — Advertência verbal;

II — Censura;

III — Suspensão;

IV — Desligamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A pena de suspensão conforme a gravidade de falta cometida, poderá variar de oito, quinze, trinta, sessenta e noventa dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A reincidência em qualquer falta ou infração, agravará a pena.

ARTIGO 17 — Estará passível das penas de advertência verbal ou censura o sócio que incorrer em faltas disciplinares menores ou infrações de igual caráter aos dispositivos deste Estatuto e demais regulamentos internos e avisos da Associação.

ARTIGO 18 — A pena de suspensão será aplicada ao sócio que venha a cometer faltas ou infrações mais graves ou caso ocorra o previsto pelo Art. 16.

PARÁGRAFO ÚNICO — O sócio punido com pena de suspensão, ficará privado de seus direitos, sendo mantidas porém suas obrigações para com a Associação.

ARTIGO 19 — Será atingido pela pena de desligamento o sócio que:

a) Deixar de gozar de bom conceito;

b) Não satisfazer suas contribuições sociais por mais de 90 (noventa) dias ou deixar de saldar, nos prazos que lhe sejam concedidos quaisquer débitos ou indenizações que assuma ou lhe sejam regularmente impostas.

ARTIGO 20 — A pena de eliminação será imposta ao sócio que:

a) Praticar atos que desabone ou afete mais funda e prejudicialmente o bom nome da Associação.

b) Por condenado em sentença passada em julgado, por ato desabonador tornando-se inidôneo para o convívio social.

c) Reincidir em faltas, depois de já haver sido punido com suspensão pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias ou inferior a este se a infração for de caráter grave.

ARTIGO 21 — O sócio desligado por débito para com a Associação, não poderá ser readmitido sem prévia liquidação desse débito.

SEÇÃO II — Da Competência para aplicação das Penalidades:

ARTIGO 22 — As penas de advertência verbal, censura e suspensão até 90 (noventa) dias, serão aplicadas pela Diretoria, por maioria dos membros presentes e por proposta de qualquer Diretor.

ARTIGO 23 — Nos casos de desligamento ou eliminação, caberá à Assembléia Geral aplicar a sanção, por proposta da Diretoria devidamente justificada.

SEÇÃO III — Das Reclamações e Recursos.

ARTIGO 24 — Da imposição de qualquer penalidade, caberá uma reclamação em primeira instância, ao próprio poder de onde ela emanou, ou se confirmada a pena, caberá um recurso em segunda instância, ao poder imediatamente superior, considerando sempre a Assembléia Geral, como instância suprema.

PARÁGRAFO ÚNICO — A reclamação deverá ser feita dentro dos 5 (cinco) primeiros dias, contados da data da ciência da pena imposta e o recurso dentro de 10 (dez) dias a contar do conhecimento oficial da confirmação da penalidade.

ARTIGO 25 — A reclamação ou a interposição de recurso, não terão efeito suspensivo para a pena reclamada ou recorrida.

ARTIGO 26 — O recurso para qualquer poder deve ser encaminhado pelo Presidente da Diretoria, não podendo ter andamento, aquele que não seja redigido em

linguagem elevada, considerada esta, do ponto de vista do respeito devidos aos poderes da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO — O Presidente da Diretoria tem 10 (dez) para dar cumprimento ao presente artigo, acompanhando o recurso interposto de parecer escrito.

ARTIGO 27 — Nenhum sócio eliminado poderá ser readmitido sem o prévio cancelamento da pena pela Assembléia Geral, decidida no mínimo por dois terços dos membros efetivos constituintes desse poder.

— CAPÍTULO VI —

Dos Poderes da Associação,
sua constituição e competência

SEÇÃO I — Dos Poderes.

ARTIGO 28 — São Poderes da Associação:

I — Assembléia Geral;

II — Diretoria;

III — Conselho Fiscal.

ARTIGO 29 — Os Poderes da Associação serão dirigidos cada qual por um Presidente, eleitos na forma do "caput" do Artº 38.

ARTIGO 30 — O exercício de qualquer dos Poderes da Associação será sempre gratuito e pessoal, sendo por isso defeso delegá-lo a outrem.

ARTIGO 31 — No caso de vacância de qualquer cargo eletivo na Diretoria proceder-se-á a nova eleição para preenchimento do cargo vago, se não houver decorrido mais da metade do prazo estabelecido para o mandato.

ARTIGO 32 — As vagas que ocorrerem no Conselho Fiscal serão preenchidas pelos respectivos suplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO — No caso dessas vagas ocorrendo antes de decorridos metade do prazo estabelecido para o mandato, serem em número tal que obrigue a chamada de todos os suplentes eleitos à Assembléia Geral será convocada para a eleição de mais 03 (três) suplentes.

SEÇÃO II — Da Constituição e Competência dos Poderes.

TÍTULO I — Da Assembléia Geral.

ARTIGO 33 — A Assembléia Geral será constituída pelos associados das categorias sociais estabelecidas nos itens II, IV e V do Artº 10, em pleno gozo de seus direitos sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Todos os sócios terão direito à voto em igualdade, podendo se fazer representar por procuradores devidamente credenciados na Secretaria da Associação.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Os sócios constituidos de pessoas jurídicas, poderão se fazer representar por membros de sua diretoria ou procuradores, ambos devidamente credenciados para tal fim, na forma do parágrafo anterior.

ARTIGO 34 — A Assembléia Geral reunir-se-á:

a) Ordinariamente de dois em dois anos para eleger seu próprio Presidente e Vice-Presidente, a Diretoria e o Conselho Fiscal na forma do Artº 38.

b) Extraordinariamente sempre que se fizer necessário e de acordo com os artigos que a regulamentem.

ARTIGO 35 — A convocação da Assembléia Geral, quer para reuniões ordinárias como para as extraordinárias, será feita por edital assinado por seu próprio Presidente ou, de ordem do mesmo, pelo Presidente da Diretoria, afixado no quadro de avisos da sede e publicado 03 (três) vezes com antecipação mínima de 05 (cinco) dias,

num dos órgãos de publicidade da cidade de Belém, fixando o dia e a hora e a finalidade da reunião a qual será exclusivamente a estabelecida no Artº 34.

PARÁGRAFO ÚNICO — Prevendo desde logo a impossibilidade da Assembléia Geral reunir-se em primeira convocação, o edital deverá marcar para uma hora após a mesma, a segunda da convocação.

ARTIGO 36 — Em primeira convocação à Assembléia Geral somente se poderá reunir com a presença da metade dos associados, mais um que a constituem e, em segunda com 1/3 (um terço) mais um para observância do que a Presidência da Diretoria, deverá ter presente e disponível à mesa da sessão devidamente autenticada uma relação do total dos associados das classes referidas no Artº 33.

ARTIGO 37 — O Presidente da Assembléia Geral ou na sua ausência o Vice-Presidente abrirá os trabalhos de instalação da Assembléia na hora marcada e convidará logo a seguir dois associados presentes para servirem de secretários após o que, constituída assim a mesa, pedirá aos presentes a indicação de dois outros associados para funcionarem como escrutinadores.

PARÁGRAFO ÚNICO — No caso da ausência do Presidente e do Vice-Presidente da Assembléia Geral, presidirá os trabalhos qualquer dos associados presentes, escolhido pela maioria presente.

ARTIGO 38 — A eleição de que trata a letra "a" do Artº 34, assim como as determinadas no § único do Artº 32, serão sempre feitas por escrutínio secreto, em cédulas impressas ou datilografadas, sem emendas ou rasuras, rubricadas pelo Presidente da Assembléia Geral e colocadas pelos Associados, a medida que forem sendo chamados pela ordem do livro de presença dentro de invólucros iguais e fechados em uma urna, para esse fim.

ARTIGO 39 — As cédulas de que trata o artigo anterior e no caso da letra "a" do Artº 34, dividir-se-ão em 03 (três) partes, contendo a primeira o nome do sócio a ser votado para a Presidência da Assembléia Geral e seu Vice-Presidente; a segunda os nomes a serem sufragados para membros da Diretoria e a terceira os do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.

ARTIGO 40 — por um espaço de 10 (dez) dias antes das datas prefixadas para as reuniões de Assembléia Geral, o registro dos candidatos deverá ser afixado no quadro de aviso da sede.

ARTIGO 41 — As cédulas de que trata o artigo 38, independentemente das legendas, somente poderão conter os nomes dos associados registrados na forma do artigo anterior, sendo considerados em branco, os votos conferidos sem a observância dessa exigência.

PARÁGRAFO ÚNICO — O fato de ser considerado em branco, um ou mais votos em qualquer chapa, não prejudica o direito conquistado na mesma por outros candidatos perfeitamente habilitados.

ARTIGO 42 — Verificando-se empate na votação entre dois ou mais candidatos, à Presidência Geral, ou membros da Diretoria ou será considerado eleito o mais antigo no quadro social e perdurando o empate, o mais idoso.

ARTIGO 43 — O Presidente da Assembléia Geral antes de se encerrar cada reunião, delegará poderes a três de seus membros presentes para, em seu nome, conferirem e aprovarem a ata a qual receberá sua assinatura, acompanhada da dos secretários e escrutinadores, bem

como dos três membros a que se reporta este artigo produzindo desde logo todos os efeitos legais.

ARTIGO 44 — Para execução da tarefa que lhe é assim atribuída, a comissão de três membros, estabelecida no artigo anterior, terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas ao fim do qual a ata deverá ser apresentada, registrada no "Livro de Atas da Assembléia Geral", acompanhada de um resumo dos trabalhos que será apresentado ao Presidente da Assembléia Geral.

ARTIGO 45 — Dez dias após a eleição a que se reporta o Artº 34, o Presidente da Assembléia Geral dará posse ao novo Presidente e Vice-Presidente desta Assembléia à nova Diretoria e ao Conselho Fiscal.

ARTIGO 46 — Além da competência que lhe é assegurada em disposições outras do presente Estatuto à Assembléia Geral, compete mais:

I — Resolver matérias que estejam diretamente relacionadas com a existência da Associação e qualquer outro assunto não atribuído a outro poder.

II — Conceder ou não licença a membros da Diretoria por período superior a 90 (noventa) dias.

III — Decidir sobre responsabilidades financeiras que gravem o Patrimônio da Associação.

IV — Processar, julgar e aplicar sanções a membros da Diretoria por decisão de pelo menos a metade e mais um de número total de associados.

V — Autorizar aquisição de imóveis, bem como a efetivação de empréstimos, sob quaisquer garantias, ou alterações de bens do fundo social.

VI — Reformar em todo ou em parte, o presente Estatuto quando expressamente convocado para este fim.

VII — Conhecer, discutir e votar a proposta orçamentária para o ano imediato, apresentada pela Diretoria com a discriminação de receita e despesas previstas.

VIII — Julgar as contas da Diretoria no ano anterior e o parecer do Conselho Fiscal, assim como apreciar o relatório geral da Presidência.

TÍTULO II — Da Diretoria.

ARTIGO 47 — A Diretoria da Associação Florestal do Pará e Amapá, é o órgão de execução, agindo nesta qualidade, o Presidente como mandatário da Assembléia Geral e exercendo suas funções com a direta cooperação de 01 (um) Vice-Presidente; 02 (dois) Secretários; 02 (dois) Tesoureiros e um Diretor, os quais formarão com ele a Diretoria.

ARTIGO 48 — A Diretoria responsável pela administração da Associação, com mandato de 02 (dois) anos, será eleita na forma do que dispõe a alínea "a" do Artº 34 e Artº 38.

ARTIGO 49 — Ao Vice-Presidente caberá a superintendência dos interesses sociais e culturais da Associação.

ARTIGO 50 — Os Secretários serão encarregados das atividades burocráticas e da comunicação, além de assessorar os demais departamentos administrativos da Associação.

ARTIGO 51 — Ao 1º Tesoureiro, caberá a superintendência geral do setor financeiro, incluindo a elaboração dos orçamentos e balanços.

ARTIGO 52 — Ao 2º Tesoureiro caberá a supervisão e a guarda do Patrimônio da Associação.

ARTIGO 53 — O Diretor Cultural e de Publicidade arcará com o assessoramento cultural ao Vice-Presidente, além de responder pela divulgação de todos os eventos culturais da Associação.

ARTIGO 54 — Os membros da Diretoria nomearão nos seus setores, os Sub-Diretores que se fizerem necessários para o bom desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO — A nomeação feita pelos membros da Diretoria após referendadas pelo 1º Secretário e pelo Vice-Presidente, serão por estes, submetidas a aprovação final da Presidência.

ARTIGO 55 — A Diretoria deverá reunir-se pelo menos 1 (uma) vez por mês, podendo deliberar com a presença da maioria simples de seus membros em primeira instância, e com qualquer número em segunda instância.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — As decisões serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores presentes, tendo o Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Sempre que se fizer necessário, a Diretoria através do Presidente ou do Vice-Presidente, poderá requerer a participação dos Sub-Diretores ou demais auxiliares às reuniões sem que os mesmos possuam direito à voto.

ARTIGO 56 — O Presidente da Diretoria será substituído em suas faltas e eventuais impedimentos, pelo Vice-Presidente e na sua ausência deste pelo 1º Secretário.

ARTIGO 57 — O Vice-Presidente será substituído em suas faltas e impedimentos, pelo 1º Secretário e este, pelo 2º Secretário, sendo os demais substituídos por Diretores indicados pela Presidência, que acumularão as funções facultando-se a esta, fazer recair essa designação sobre qualquer outro Associado quando a ausência se fizer maior de 30 (trinta) dias a menor de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO Nas ausências superiores a 90 (noventa) dias, sempre por licença concedida pela Presidência "ad referendum" da Assembléia Geral, a designação dos substitutos: do Vice-Presidente, dos Secretários ou demais membros, deverá recair sobre associados não integrantes da Diretoria.

ARTIGO 58 — A renúncia, exoneração ou morte do Presidente da Diretoria não implicará na perda automática do mandato de todos os Diretores ou Sub-Diretores, incluindo o Vice-Presidente e os Secretários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — No caso do presente artigo, assumirá a Presidência da Associação o Vice-Presidente da Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Se a vaga ocorrer antes de 6 (seis) meses finais do mandato, o Presidente da Assembléia Geral convocará esse poder dentro de 10 (dez) dias, para proceder a eleição do novo Presidente.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Em caso da vaga ocorrer nos 6 (seis) meses finais do mandato, o Vice-Presidente da Diretoria exercerá cumulativamente a Presidência da Diretoria, até o final do mandato.

ARTIGO 59 — Perderá o mandato o membro da Diretoria que deixar de exercer suas funções por mais de 60 (sessenta) dias sem justo motivo, ou faltar, também sem justificativas aceitável a quatro sessões consecutivas cabendo ao Presidente da Diretoria, determinar a vacância do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO — O Presidente terá a faculdade de preencher, acumulando as funções, as vagas que ocorrerem nos últimos 6 (seis) meses do mandato exceto quando forem em número superior a duas.

ARTIGO 60 — Além das atividades que lhe são conferidas em outros capítulos deste Estatuto, compete à Diretoria.

I — Administrar a Associação, zelando pelos seus bens e interesses e promovendo seu engrandecimento, por todos os meios convenientes e possíveis.

II — Dispendar continuamente os seus melhores esforços através de realizações efetivas, no sentido de que a Associação possa bem cumprir suas exatas finalidades, tal como se estabelece no Art. 2º do presente Estatuto.

III — Constituir se assim julgar conveniente, missões de sindicância destinadas a investigar e prestar informações sigilosas, sobre as condições morais, econômicas e sociais dos candidatos à sócio.

IV — Decidir sobre a admissão ou readmissão, transferência de classe, desligamento e eliminação de associado.

V — Elaborar e reformar o regimento interno e demais regulamentos que se fizerem necessários, nos departamentos para a boa administração da Associação.

VI — Organizar os orçamentos anuais na forma de que estabelece o Art. 5º deste Estatuto, e executá-lo após a aprovação da Assembléia Geral de acordo com os itens VII e VIII do Art. 46.

VII — Apresentar anualmente à Assembléia Geral o relatório de suas atividades e balanços de suas contas.

VIII — Impor as penalidades de sua competência.

IX — Regular o direito de frequência, na forma de que estabelece o presente Estatuto.

X — Conceder licença aos associados.

XI — Nomear os representantes da Associação, bem como os demais membros de delegações e comissões que a tenham de representar.

XII — Autorizar "ad referendum" da Assembléia Geral a movimentação de verbas extraordinárias.

XIII — Decidir sobre a cessão ou locação de dependências arrendáveis da Associação.

XIV — Receber, apreciar e decidir sobre as propostas, reclamações e recursos dos associados, encaminhando-os aos poderes superiores quando for o caso, nos moldes previstos do presente Estatuto.

XV — Fornecer ao Conselho Fiscal, todas as informações e documentos pelo mesmo solicitados.

XVI — Decidir em qualquer recurso sobre filiação e desfiliação da Associação ou de entidades equivalentes.

XVII — Determinar a perda de mandato de qualquer membro do próprio poder na forma do Art. 59, convocando o respectivo substituto sendo o mesmo imediatamente considerado empossado.

XVIII — Adotar por intermédio de sua Presidência e "ad referendum" da Assembléia Geral as medidas de caráter inadiável, imprescindíveis à normalização da vida administrativa da Associação.

IXX — Transigir, comutar, perdoar, anistiar e tomar em suma, todas as medidas reclamadas pelos interesses da Associação e compatíveis com a natureza de suas funções, deliberando sobre casos omissos no presente Estatuto e regimento interno, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Artigo 61 — A cada um dos Diretores compete ainda especificamente:

I — Ao Presidente:

a) Dirigir a Associação, fazendo executar suas próprias deliberações, as da Assembléia Geral e da Diretoria zelando pelo fiel cumprimento do presente Estatuto, Regime Interno e Regulamentos.

b) Despachar o expediente da Associação.

c) Conceder licença, dispensa ou exoneração aos Diretores providenciando nos moldes deste Estatuto, a substituição dos licenciados, dispensados ou exonera-

d) Aplicar penalidades e tornar efetivas as impostas por outro poder.

e) Admitir, licenciar e demitir funcionários da Associação.

f) Comunicar à Assembléia Geral propondo as penalidades que considere devidas, as faltas e infrações cometidas por associados, membros natos ou eleitos de qualquer dos poderes da Associação, na forma estabelecida pelo Art. 23.

g) Representar a Associação em Juízo ou fora dele, bem como em todos os atos em que ela intervier como sociedade civil.

h) Assinar e expedir, por intermédio dos departamentos competentes, a carteira social, de que trata o Art. 71.

i) Rubricar os livros da Associação, assinando os respectivos termos de abertura e encerramento, exceto aqueles que estiverem a cargo dos Presidentes da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal.

j) Assinar com o 1º e 2º Tesoureiros, respectivamente, cheques e outros documentos que se relacionem com os bens e haveres da Associação.

k) Tornar efetivas, por meio de Portarias, as suas e demais deliberações da Diretoria.

II — Ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

B) Superintender como mandatário do Presidente os interesses sociais e culturais da Associação.

c) Exercer quaisquer atribuições de caráter temporário ou permanente deferidas pelo Presidente, providenciando para que os setores que superintende, mantenham sempre em dia suas atividades específicas delas fornecendo ao fim de cada ano à Presidência, ou sempre que por esta solicitado, os relatórios competentes.

III — Ao 1º Secretário:

a) Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

b) Superintender como mandatário do Presidente, os interesses administrativos da Associação.

c) Agir em igual sentido ao estabelecido na alínea "c" do item II do presente artigo.

IV — Ao 2º Secretário:

a) Auxiliar o 1º Secretário em suas funções e substituí-lo em seus impedimentos.

V — Ao 1º Tesoureiro:

a) Organizar os serviços de tesouraria e contabilidade, mantendo-se rigorosamente em dia, de acordo com os interesses da Associação e as exigências legais informando permanentemente ao Presidente da Diretoria ou a esta, em cada reunião, bem como ao Conselho Fiscal toda vez que solicitado, todas as questões que digam respeito a assuntos financeiros da entidade.

b) Promover e controlar as finanças da Associação e guardar os valores sociais e donativos de qualquer espécie.

c) Propor ao Presidente e à Diretoria, medidas de qualquer espécie, que entender capazes de propiciar o fortalecimento econômico-financeiro da Associação.

d) Proceder ao depósito em Bancos de títulos e numerários da Associação, efetuar os pagamentos autorizados e, assinar com o Presidente, recibos e todas as contribuições de associados, taxas, cheques e outros documentos relativos ao setor de sua Direção.

e) Exercer o controle dos orçamentos aprovados.

f) Apresentar mensalmente um balancete da receita e despesas efetuadas.

g) Organizar com o 2º Tesoureiro e demais elementos que entenda necessários, na primeira quinzena de dezembro de cada ano, a proposta orçamentária para o ano seguinte.

h) Facilitar ao Presidente da Diretoria e ao Conselho Fiscal, o exame de qualquer livro ou documento a seu cargo.

i) Organizar para apresentar à Diretoria ao fim de cada exercício, o balanço do movimento financeiro da Associação durante o exercício encerrado.

VI - Ao 2º Tesoureiro

a) Zelar pelo Patrimônio da Associação, seus bens móveis e imóveis providenciando sua conservação e propondo ao Presidente as medidas que se façam necessárias para tanto, desde que envolvam despesas não previstas no orçamento.

b) Auxiliar o 1º Tesoureiro em todas as suas atribuições sempre que solicitado e substituí-lo em seus impedimentos.

VII - Ao Diretor Cultural e de Publicidade:

a) A divulgação pela imprensa, pelo rádio e televisão de todos os eventos culturais e de ação específica da Associação, desenvolvendo em torno destes, tanto quanto possível a máxima propaganda.

b) Sugerir ao Vice-Presidente e à Diretoria, a promoção de reuniões técnicas, culturais e científicas, bem como a realização de conferências ou palestras da mesma natureza.

c) Organizar, superintender e fazer publicar, tão logo quanto possível, um boletim que registre a atividade da Associação, e divulgar matérias de interesse de seus associados e da classe em geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - O boletim facultará aos associados, espaço para propaganda remunerada, que se destinará ao custeio desta atividade e será distribuído gratuitamente a todos os interessados e entidades filiadas.

ARTIGO 62 - As atribuições dos Sub-Diretores, serão determinadas nos próprios atos de suas nomeações ou nos regulamentos pelos quais se dirijam as áreas onde se façam essas nomeações.

TÍTULO IV - Do Conselho Fiscal

ARTIGO 63 - Compôr-se-á o Conselho Fiscal de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos com mandatos de 2 (dois) anos, de acordo com o disposto na alínea "a" do Art. 34.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dentro dos primeiros 15 (quinze) dias que se seguirem à sua posse, os membros efetivos do Conselho Fiscal reunir-se-ão para escolher seu Presidente e determinar os dias das reuniões trimestrais.

ARTIGO 64 - Os membros efetivos do Conselho Fiscal, nas suas faltas, impedimentos, licenças ou renúncias, serão substituídos pelos suplentes convocados pela ordem

de votação obtida, e, em caso de empate, pela antiguidade no quadro da Associação.

ARTIGO 65 - As licenças por período inferior a 90 (noventa) dias e uma vez em cada ano, aos membros do Conselho Fiscal, serão concedidas por esse poder, elegendo-se após convocação o respectivo suplente, um Presidente interino, sempre que o licenciado for o próprio Presidente do Conselho Fiscal.

ARTIGO 66 - O Conselho Fiscal reunirá:

I - Ordinariamente:

a) Uma vez por trimestre para examinar e emitir parecer nos balancetes trimestrais do Setor de Finanças enviando cópia do dito parecer aos Presidentes da Assembléia Geral e da Diretoria.

b) Entre os dias dez e dezesseis de dezembro de cada ano, para apreciar e opinar por escrito sobre a proposta orçamentária apresentada pela Diretoria para o ano imediato.

c) Na segunda quinzena de março de cada ano, para apreciar e emitir parecer escrito sobre as contas da Diretoria, relativas ao ano anterior.

II - Extraordinariamente: - sempre que se fizer necessário por convocação de seu próprio Presidente, do Presidente da Assembléia Geral ou ainda por solicitação do Presidente da Diretoria.

ARTIGO 67 - Além das atribuições previstas em disposições anteriores do presente Estatuto, compete mais ao Conselho Fiscal:

I - Em caso de renúncia ou perda de mandato do Presidente da Diretoria da Associação proceder à tomada de contas da Tesouraria e emitir parecer escrito para o Presidente da Assembléia Geral.

II - Emitir parecer sobre qualquer reformulação orçamentária ou suplementação de verbas.

III - Sugerir e justificar à Assembléia Geral, sanções aos membros da Diretoria, quando encontrar irregularidades insanáveis ou de caráter doloso nas contas examinadas.

IV - Dar ciência à Diretoria ou ao Presidente desta, particularmente de todas as faltas e irregularidades que encontrar nos livros e documentos da Associação requisitando informações adicionais, se necessário julgar.

ARTIGO 68 - Os Diretores e Sub-Diretores da Associação, não poderão pertencer ao Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII - Disposições Gerais.

ARTIGO 69 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 70 - As disposições deste Estatuto, serão complementadas pelo Regimento Interno e Regulamentos de que trata o item V do Art. 60, assim como pelas Portarias, Avisos e Instruções que venham a ser expedidas para a fiel observância dos fins da Associação e consecução de seus objetivos.

ARTIGO 71 - Para garantia dos direitos dos sócios, conferidos pelo presente Estatuto a par com o imprescindível documento de quitação com a Tesouraria, a Associação, através de sua Diretoria, fornecerá aos associados a Carteira de Sócio da mesma, constando o nome, fotografia, categoria social, número de matrícula, número da carteira e data de seu fornecimento.

ARTIGO 72 - Os bens, instalações e material da Associação, deverão estar sempre a coberto de riscos de fogo e outros julgados convenientes pela Diretoria, que providenciará as medidas para o cumprimento deste dispositivo.

ARTIGO 73 — O presente Estatuto, depois de devidamente aprovado pela Assembléia Geral, e obedecidas as formalidades legais a que esteja sujeito, entrará em vigor 3 (três) dias após sua publicação no "Diário Oficial do Estado do Pará" constituindo a Lei Orgânica da Associação que todos os sócios são obrigados a respeitar e cumprir, só podendo ser alterado ou reformado depois de pelo menos dois anos de sua vigência, salvo, necessidade imperiosa, determinada por força de lei ou apoiada em princípio, por um terço, no mínimo, do número total de associados, manifestando esse apoio por escrito no pedido de convocação da Assembléia Geral, para o fim pretendido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O projeto de reforma deverá ser redigido na forma de emenda assinada, expressamente, a matéria emendada.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A reforma após aprovada e cumpridas todas as formalidades legais devidas, entrará em vigor na própria data de sua publicação devendo ser impressa em forma de adendo ao presente Estatuto, e assim distribuída pela Diretoria a todos os associados.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Após o decurso do 2º ano, as emendas poderão ser propostas na forma do "caput" deste artigo à Assembléia Geral que as analisará e aprovará ou não, produzindo o efeito legal na forma do parágrafo anterior.

CAPÍTULO VIII — Disposições Transitórias

ARTIGO 74 — Aprovado que seja este Estatuto pelos Poderes Oficiais Superiores a que esteja a Associação subordinada e cumpridas as demais formalidades legais devidas, a Diretoria, dentro do mais breve espaço de tempo, mandará imprimi-lo, a fim de que seus exemplares sejam adquiridos obrigatoriamente, por todos os associados, estabelecido que a recusa a essa aquisição, importará na suspensão dos direitos dos sócios, até que pelo menos seja satisfeita a exigência.

PARÁGRAFO ÚNICO — O preço do exemplar do Estatuto aos associados, será fixado pela Diretoria, com base nos custos dos mesmos.

ARTIGO 75 — Tão logo seja concluída a aprovação do presente Estatuto e para que, impressas em tabela, sejam ao mesmo anexadas com ele entrando em vigor, a Diretoria estabelecerá "ad referendum" da Assembléia Geral as taxas de jórias e mensalidades a serem cobradas aos associados das categorias dos itens II, IV e V do Art. 10.

ARTIGO 76 — 60 (sessenta) dias após empossada, a Diretoria deverá ter organizado o Regimento Interno da Associação para obediência pelos associados.

O presente Estatuto foi aprovado em reunião de Assembléia Geral realizada aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito, e entrará em vigor a partir de sua publicação no "Diário Oficial do Estado".

Em seguida o snr. Presidente pediu aos presentes que fossem feitas as indicações para eleição do Presidente e Vice-Presidente da Assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes, e após várias indicações, foram eleitos por unanimidade e empossados, os seguintes:

Presidente da Assembléia Geral
JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURÚ
Vice-Presidente da A. Geral
NEWTON COUTINHO FILHO

DIRETORIA:

Presidente
ANTÔNIO CELSO SGANZERLA
Vice-Presid.
OTÁVIO AVERTANO ROCHA
1º Secret.
SÉRGIO DA FONSECA DIAS
2º Secret.
PAULO GOMES CORREIA
1º Tesour.
DANILO REMOR
2º. Tesour.
JESUS MURILO C. SOARES
Diretor

LEÔNIDAS BERTOZZI FILHO
CONSELHO FISCAL:

MEMBROS EFETIVOS:
MICHEL H. HABER
HÉLIO LUIZ PRANDINI
OTTO ERNESTO WILLI SHIMIDT
MEMBROS SUPLENTEs:
J. JESUS A. BITTENCOURT
HONORATO BANBINSKI
NORBERTO LERMEN

Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelo presidente.

PAULO GOMES CORREIA
Presidente da Assembléia de Fundação
JESUS MURILO C. SOARES
Secretário

(T. nº 03668 - Reg. nº 7165 - Dia: 22/11/78)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL Nº 72/78
PROCESSO Nº 39.795

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO, Prefeito Municipal de Vigia.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. José ILDONE FAVACHO SOEIRO, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a últi-

ma publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 39.795, referente à p/c da P.M. de Vigia, exercício de 1977.

Belém, 08 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
(G. Reg. Nº 3231 — Dias 18, 22 e 28.11.78)

EDITAL Nº 73/78
PROCESSO Nº 38.493

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, aos Srs. TEODORO PARANHOS GURJÃO e MILTON DE NAZA-

RE PINHEIRO, Prefeito Municipal e Administrador do SAAE de São Caetano de Odivelas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, os Srs. **TEODORO PARANHOS GURJÃO** e **MILTON DE N. PINHEIRO**, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 38.493, referente à p/c do SAAE, de São Caetano de Odivelas, exercício de 1977.

Belém, 08 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 3231 — Dias 18, 22 e 28/11/78)

EDITAL Nº 74/78

PROCESSO Nº 38.054

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. **LUIZ BORGES CAMPOS**, Presidente do Centro Comunitário do Bairro do Benguim.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. **LUIZ BORGES CAMPOS**, Presidente do Centro, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 38.054, referente à prestação de contas, exercício de 1977.

Belém, 10 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 3272 — Dias 22 e 28.11 e 02.12.78)

EDITAL Nº 75/78

PROCESSO Nº 38.024

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. **WILSON SODRÉ DE LIRA**, Coordenador do Centro Comunitário São Raimundo.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. **WILSON SODRÉ DE LIRA**, Coordenador do Centro Comunitário São Raimundo, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 38.024, referente à p/c do Centro Comunitário São Raimundo, exercício de 1977.

Belém, 10 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 3272 — Dias 22 e 28/11 e 02/12/78)

EDITAL Nº 76/78
PROCESSO Nº 40.246

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, aos Srs. **BERTINO BOULHOSA** e **ELOINO NONATO**, ex-Prefeito Municipal e ex-Administrador do SAAE de Ponta de Pedras.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, os Srs. **BERTINO BOULHOSA** e **ELOINO NONATO**, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.246, referente à Tomada de Contas do SAAE de Ponta de Pedras, exercício de 1976, período de janeiro a 15 de junho.

Belém, 10 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 3272 — Dias 22 e 28/11 e 02/12/78)

EDITAL Nº 77/78

PROCESSO Nº 40.770

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. **RAIMUNDA LÚCIA DE MIRANDA** e Sr. **ELMANO RODRIGUES DA COSTA**, Tesoureira e Presidente do SAAE, de Acará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. **RAIMUNDA LÚCIA DE MIRANDA** e Sr. **ELMANO RODRIGUES DA COSTA**, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.770, referente à p/c do SAAE, de Acará, exercício de 1977.

Belém, 10 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 3272 — Dias 22 e 28/11 e 02/12/78)

EDITAL Nº 78/78
PROCESSO Nº 39.645

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. **ALMIR TAVARES LIMA**, Prefeito Municipal de Castanhal.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. **ALMIR TAVARES LIMA**, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 39.645, referente à prestação de contas da PM de Castanhal, exercício de 1977.

Belém, 10 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 3272 — Dias 22 e 28/11 e 02/12/78)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 40.222
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. **MARIA DE LOURDES SILVA MACHADO**, Presidente do Serviço Autônomo de Água de Inhangapi.

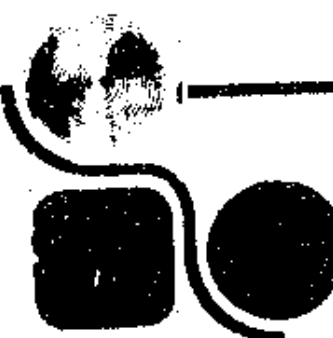
O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 e 217, do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III, do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. **MARIA DE LOURDES SILVA MACHADO**, Presidente do SAAE de Inhangapi, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAAE, exercício de 1977, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro, Balanço e Orçamento, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 10 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 3271 — Dias 22 e 28/11 e 02/12/78)



IMPRENSA OFICIAL

SERVIÇOS GRÁFICOS

**Impressão dos Diários
Oficiais do Estado e Mu-
nicípio de Belém**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador ANTONIO KOURY

PORTARIA Nº 175

O Desembargador ANTONIO KOURY, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve, devidamente autorizado pelo Egrégio Tribunal de Justiça, em sessão ordinária hoje realizada, e nos termos da Resolução nº 07, de 30.12.1971 — Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado —, determinar a permuta entre as Bacharelas: MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA e EMÍLIA BELÉM PEREIRA, Juízas de Direito do Interior, respectivamente, das Comarcas de São Miguel do Guamá e Paragominas.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém (Pa), 13 de novembro de 1978.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. Nº 3317)

PORTARIA Nº 176

O Desembargador ANTONIO KOURY, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve, nos termos da Resolução nº 07, de 30.12.1971 — Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará — nomear a Bacharela: MARIA SOARES PALHETA, para exercer o cargo de 1ª Juíza Suplente do Termo Judiciário de São Domingos do Capim, Comarca de São Miguel do Guamá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém (Pa), 17 de novembro de 1978.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. Nº 3317)

1ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 4.774 APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

APELANTE: Lázaro da Conceição Santos (Dr. Dário Reis Mascarenhas, Advogado de Ofício).
APELADA: A Justiça Pública.
RELATORA: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: O defensor dativo não pode se eximir da apresentação de defesa. O contraditório processual é imperativo constitucional.
Anula-se o processo, reabrindo-se o prazo para defesa prévia do apelante.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, preliminarmente, dar provimento a apelação para anular o processo, reabrindo-se o prazo para defesa do apelante, pois o defensor dativo não pode se eximir da apresentação de defesa. O contraditório processual é imperativo constitucional. O relatório de fls., faz parte integrante deste acórdão.

Custas na forma da Lei.

Belém, 31 de outubro de 1978.

a.) Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL

— Presidente.

a.) Desdora. LYDIA DIAS FERNANDES

— Relatora.

Secretaria do TJE — Belém, 16 de novembro de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ—A

(G. Reg. Nº 3317)

ACÓRDÃO Nº 4.775

RECURSO EX-OFFÍCIO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

RECORRENTE: Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.
RECORRIDO: Antonio Souza Oliveira (Dr. Waldemar Felgueiras Vianna).
RELATORA: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: Havendo receio de prisão ilegal, confirma-se a decisão recorrida, que concedeu "Habeas-Corpus" Preventivo ao paciente.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao oficial recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da Lei.

Belém, 07 de novembro de 1978.

a.) Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL

— Presidente.

a.) Desdora. LYDIA DIAS FERNANDES

— Relatora.

Secretaria do TJE — Belém, 16 de novembro de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ—A

(G. Reg. Nº 3317)

ACÓRDÃO Nº 4.776

RECURSO EX-OFFÍCIO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

RECORRENTE: Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

RECORRIDOS: Francisco dos Anjos Pantoja e Miguel Nazaré Pantoja (Dra. Joselisa C. Kauffman).

RELATORA: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: Conceda-se a ordem de "Habeas-Corpus" Preventivo, em favor de pacientes que se acham ameaçados de prisão ilegal.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da Lei.

Belém, 14 de novembro de 1978.

a.) Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL

— Presidente.

a.) Desdora. LYDIA DIAS FERNANDES

— Relatora.

Secretaria do TJE — Belém, 16 de novembro de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ—A

(G. Reg. Nº 3317)

ACÓRDÃO Nº 4.777

RECURSO EX-OFFÍCIO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

RECORRENTE: Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.

RECORRIDO: Evanildo Mendes (Dr. José da Rocha Moreira).

RELATORA: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: Havendo ameaça de prisão ilegal, confirma-se a decisão que concedeu "Habeas-Corpus" preventivo ao paciente.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juízes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da Lei.

Belém, 07 de novembro de 1978.

a.) Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL

— Presidente.

a.) Desdora. LYDIA DIAS FERNANDES

— Relatora.

Secretaria do TJE — Belém, 16 de novembro de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ—A

(G. Reg. Nº 3317)

ACÓRDÃO Nº 4.778

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA COMARCA DE AFUÁ

RECORRENTE: O M. M. Dr. Juiz de Direito da Comarca.

RECORRIDO: Bibiano Nunes Uchôa.

RELATOR: Des. Sílvia Hall de Moura.

EMENTA: Prisão ilegal merece o amparo do Habeas-Corpus.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a respeitável sentença recorrida.

Belém, 07 de novembro de 1978.

a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

— Presidente.

a.) Des. SÍLVIO HALL DE MOURA

— Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 16 de novembro de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ—A

(G. Reg. Nº 3317)

ACÓRDÃO Nº 4.779

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O M. M. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.
RECORRIDO: Ricardo Henrique Souza Ribeiro (Wladimir de Souza Pauxis).

RELATOR: Des. Sílvio Hall de Moura.

EMENTA: É ilegal a prisão para averiguações.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a respeitável sentença recorrida.

Belém, 07 de novembro de 1978.

a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

— Presidente.

a.) Des. SÍLVIO HALL DE MOURA

— Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 16 de novembro de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ—A

(G. Reg. Nº 3317)

ACÓRDÃO Nº 4.780

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O M. M. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal.
RECORRIDOS: Graça de Jesus Guerreiro Reale, Diogo Reale Neto e Rômulo Guerreiro Reale (Drs. Alberto da Silva Campos e Pedro Paulo Campos).

RELATOR: Des. Sílvio Hall de Moura.

EMENTA: Constitui constrangimento ilegal a prévia identificação datiloscópica do indiciado.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a respeitável sentença recorrida.

Belém, 07 de novembro de 1978.

a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

— Presidente.

a.) Des. SÍLVIO HALL DE MOURA

— Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 16 de novembro de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ—A

(G. Reg. Nº 3317)

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.781

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Z. A. Vasconcelos (Dr. Enivaldo da Gama Ferreira).

APELADO: Albino Vilhena & Cia. Ltda. (Afonso Vitor Cardoso).

RELATOR: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: Não havendo contrato escrito por tempo determinado, escapa à Lei de Luvas a renovação de locação pleiteada pelo sublocatário.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação para confirmar a decisão apelada.

O relatório de fls. 48, faz parte integrante deste Acórdão.

Custas na forma da Lei.

Belém, 31 de outubro de 1978.

a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

— Presidente.

a.) Des. LYDIA DIAS FERNANDES

— Relatora.

Secretaria do TJE — Belém, 16 de novembro de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ—A

(G. Reg. Nº 3317)

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório na Rua Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os títulos abaixo relacionados: Gilberto Sirotheau Corrêa -NP- Cr\$-5.000,00/ Dagmar Martins-3- NPS- Cr\$-4.000,00 cada uma/ Jat Ind. Com. Ltda-NP- Cr\$-30.000,00/ Transportadora Souza Júnior Ltda-DP- Cr\$-10.055,00/ Deinal Com. e Rep. Ltda-DP- Cr\$-3.907,00/ R. F. Melo Ind. Com. Ltda-DP- Cr\$-5.132,00/ Joana D'Arc Zaim de Alencar-DP- Cr\$-2.125,00/Imp. Pantajás Ltda-DP- Cr\$-21.662,50/ Pedro Alcântara Tavares-DP- Cr\$-1.526,00/ Nortop - Norte Topografia Ltda-DP- Cr\$-5.050,80/Mil Roupas Ind. Com. Ltda-DP- Cr\$-24.495,00/ Raimundo Nonato Marques-DP- Cr\$-1.987,00/Posto Santa Rita Ltda-DP- Cr\$-2.811,00/ Vitório Rodrigues Penin -DP-Cr\$-2.671,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro no prazo de 72 horas, virem

pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 20 de novembro de 1978.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA

II Ofício

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 03672 Reg. nº 7175 - Dia: 22.11.78)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: João Batista da Costa Melo e Lia Nazaré Barral do Nascimento, ele filho de Arnaldo de Souza Melo e Daria das Mercês Gomes de Paiva, ela filha de Aquiles Gama do Nascimento e Deuza Barral do Nascimento, solt.; Luiz Carlos Correia e Francly Mary Mourão Cavalcante, ele filho de Jerônimo Alves Correia e Ana Alves, ela filha de Luiz Felipe Murtinho Cavalcante e Maria de Nazareth Mourão

Cavalcante, solt.; Jurueno de Jesus Melo da Costa e Ose-
nita Ferreira Cruz, ele filho de Manoel Costa da Silva e Se-
bastiana Melo da Silva, ela filha de Raimundo Cruz e Ma-
ria Cardoso Ferreira da Cruz, solt.; Carlos Alberto Santana
Ferreira e Terezinha de Oliveira Rodrigues, ele filho de
Donato Ferreira e Maria de Nazaré Santana Ferreira, ela fi-
lha de Manoel Antônio Rodrigues e Maria Agostinha Oli-
veira Rodrigues, solt.; Pedro Roberto Souza da Costa e
Maria Suely Alves Pereira dos Santos, ele filho de Pedro
Silva da Costa e Amenaide Souza da Costa, ela filha de Al-
varo Pereira dos Santos e Expedito Alves Pereira dos San-
tos, solt.; João Francisco Bezerra Soares e Rosa de Fát-
tima de Amorim Carvalho, ele filho de Jurandir Francisco
Soares e Ieda Bezerra Soares, ela filha de Expedito Mon-
teiro de Carvalho e Raimunda de Almerim Carvalho, solt.;
Paulo Manoel Moura Nunes e Maria do Perpétuo Socorro
Bastos Franco, ele filho de Jorge Honorato Cardoso Nu-
nes e Maria do Carmo Moura Nunes, ela filha de Rai-
mundo Agostinho Monteiro Franco e Francisca Celi Bas-
tos Franco, solt.; Gérson Luiz Blagitz e Maria Tereza Si-
drim Nassar, ele filho de Adolpho Blazitz e Hermínia Fa-
varo Blazitz, ela filha de Naeff Leite Nassar e René Sidrim
Nassar, solt.; Jackson Assunção Aguiar de Carvalho e
Sandra Maria Beirão Filgueiras, ele filho de Antônio Lopes
de Carvalho e Maria da Conceição Aguiar de Carvalho, ela
filha de Luiz Carvalho Filgueiras e Maria José Beirão Fil-
gueiras, solt.; José Arimatéia Ferreira de Lima e Maria
Mendes, ele filho de Damião Ferreira de Lima e Idalina
Amélia de Lima, ela filha de Lucila Mendes, solt. Se al-
guém souber de impedimentos, denuncie-os para os fins
de direito. Belém, 21 de novembro de 1978. E eu, Edith
Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.
(T. nº 03607. Reg. nº 7193 - Dia: 22/11/78)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL - VISTA

Faço público para conhecimento de quem
interessar possa, que se encontram neste Cartó-
rio no Tribunal de Justiça, com vista ao Dr.
Paulo B. Chermont, advogado do Réu - BANCO
ITAÚ S.A., os autos de Ação Rescisória em que é
Autora - MADEIREIRA BLANMAR LIMITADA,
por seu advogado Leonam Cruz, a fim de apre-
sentar razões finais, no prazo de dez (10) dias, a
contar da publicação do presente Edital.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 17
de novembro de 1978.

WILSON RABELO - Escrivão
(G. Reg. nº 3371)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3a. CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem
interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembar-
gador Presidente das Câmaras, foi designado o
dia 24 de novembro para julgamento do seguin-
te feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: A Justiça Pública

Apdos: José Maria Tavares da Silva,
Alexandre Dias Gomes de Almeida e Evelídio

Damião dos Santos, vulgo "Zé Ilídio"
(advogados de ofício: Wilhibald Quintanilha
Bibas e Felício Pontes).

Relator: Desembargador Ossim Corrêa de
Almeida.

Secretaria do Tribunal de Justiça do
Estado. Belém, 17 de novembro de 1978.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 3317)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2a. CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem
interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembar-
gador Presidente das Câmaras, foi designado o
dia 23 de novembro para julgamento do seguin-
te feito:

APELAÇÃO CÍVEL DE BREVES

Apte: F. Mendonça (Dr. João Messias dos
Santos)

Apdo: Raimundo Delfino da Silva & Cia.
Ltda. (dr. Aluizio Arroxelas de Almeida Lins).

Relator: Desembargador Ricardo Borges
Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do
Estado. Belém, 17 de novembro de 1978.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 3317)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público, para conhecimento de quem
interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembar-
gador Presidente das Câmaras, foi designado o
dia 27 de novembro para julgamento dos seguin-
tes feitos:

AÇÃO RESCISÓRIA DA CAPITAL

Autor: Francisco Pinto, com a assistência
do setor de Prática Jurídica

Réus: Heloisa Ramos Bacelar e Raimundo
Bacelar

Relator: Desembargador Oswaldo Pojucan
Tavares

IDEM, IDEM, IDEM

Autor: I. B. Sabbá Cia. Ltda (Dr. Antonio
Zacarias Lindoso)

Réus: Maria do Céu e Maria Ofelia Veloso
Santiago (Dr. Rosomiro Arrais).

Relator: Desembargador Oswaldo Pojucan
Tavares

Secretaria do Tribunal de Justiça do
Estado. Belém, 20 de novembro de 1978.

LUIZ FARIA
Secretário do TJE
(G. Reg. nº 3317)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

NOTA Nº 291/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 236/78, oriundo da MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ-958/78, em que são partes: João Mota da Cruz Monteiro da Silva, exequente e município de Belém — Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 4.072,47 (quatro mil, setenta e dois cruzeiros e quarenta e sete centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 16 de novembro de 1978

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Juiz Togado, no exercício
da Presidência"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezesseis dias do mês de novembro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual do
TRT — Substituta.

(G. Reg. nº 3305)

1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO (prazo cinco dias)

O doutor VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica Citado Pedro Paulo Chermont (Fazenda São Pedro), domiciliado em local incerto e não sabido, reclamado no Processo nº 1.ª JCJ-100/78, em que é reclamante Raimundo Cruz dos Santos, que deverá pagar, no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de penhora, a quantia de Trinta e Oito Mil, Novecentos e Três Cruzeiros e Oitenta e Nove Centavos referente a principal e custas devidas no processo mencionado, nos termos de decisão prolatada em audiência de 18.07.78:

"Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por unanimidade, julgar procedente em parte a presente reclamação; e, em consequência, condenar Pedro Paulo Chermont (Fazenda São Pedro) a pagar a Raimundo Cruz dos Santos a importância de Cr\$ 1.737,60 a título de férias em dobro 1975/76, Cr\$ 1.737,60 de férias em dobro 1976/77, Cr\$ 868,80 de gratificação de Natal 1976, Cr\$ 868,80 de gratificação de Natal 1977 e Cr\$ 8.688,00 de salários retidos em dobro (5 meses), totalizando Cr\$ 13.900,80 (Treze Mil, Novecentos Cruzeiros e Oitenta Centavos), além do que for apurado em liquidação de sentença pela Secretaria da MM. Junta a título de horas extras, adicional noturno e descanso semanal remunerado conforme a fundamentação acima. Sobre o total da condenação, incorrem juros e correção monetária, na forma da lei. Anote-se a Carteira de Trabalho do reclamante, segundo a fundamentação supra. Improcedente a parcela de salário família por falta de amparo legal. Ficou prejudicado o julgamento de parte da parcela de salário retido, considerando o exposto no relatório e na fundamentação acima. Custas de Cr\$ 724,10 pela parte reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, que se arbitra em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros)".

Resumo do cálculo: Principal corrigido: Cr\$ 37.721,17 + custas atualizadas: Cr\$ 1.078,52 + custas execução: Cr\$ 104,20 = total: Cr\$ 38.903,89.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume, na sede desta Junta, e publicado na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado em Belém, Pará, aos treze dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Ana Diniz, Tec. Jud. TRT 8.ª-AJ-021.6, lavrei. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício da

1.ª JCJ—Belém

(G. — Reg. nº 3320).

5.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém — Trav. D. Pedro I, nº 750, 3.º bloco, 2.º andar,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de janeiro de 1979, às 16 horas, na sede desta Junta, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por Ademir Brito, Proc. nº 5.ª JCJ-1067/77; Roberto de Mendonça França, Proc. nº 5.ª JCJ-1087/77; Eduardo da Silva Monteiro, Proc. nº 5.ª JCJ-CP-35/77, contra Empresa de Construções Gerais Ltda., bem esse encontrado na Avenida Alcindo Cacela - CESEP, e que é o seguinte:

— Hum Guincho, tipo FFF - 3000, para bate-estacas, no estado. Ao bem penhorado se cumula hum motor Perkins e uma Torre marca Fort, e o chassis ou base do bate-estacas, possui o nº 12.661. Valor atribuído — Cr\$-400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 08 de novembro de 1978. Eu, Emilia Maria de Mendonça Rocha, Auxiliar Judiciária TRT 8.ª AJ-022.5, datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Jr., p/Diretor de Secretaria, subscrevo.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da Quinta JCJ de Belém

(G. — Reg. nº 3310).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de cinco (5) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado Firmino Costa Souza, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo número 5.ª JCJ-652/78, em que é reclamada Construções e Comércio Camargo Correa S/A., para manifestar-se, querendo, no prazo de cinco dias, sobre os cálculos de liquidação de sentença às fls. 30 dos autos".

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de novembro de 1978. Eu, Emilia Rocha, Auxiliar Judiciária, AJ-022.5, datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Junior, Diretor de Secretaria, substituto.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho Presidente da 5.ª JCJ de Belém

(G. — Reg. nº 3312).